



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

Exercício 2013

UNIDADE JURISDICIONADA CONSOLIDADORA:

090031 – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

UNIDADES JURISDICIONADAS CONSOLIDADAS:

090006 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CE

090007 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RN

090008 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PB

090009 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PE

090010 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE AL

090011 – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SE

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:

01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2013



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE ABREVIACÕES

CJ - CARGO EM COMISSÃO

CJF - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

DBR - DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

DN - DECISÃO NORMATIVA

EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ESMAFE - ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRATURA FEDERAL

FC - FUNÇÃO COMISSIONADA

FLUXUS - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTO E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS

IN - INSTRUÇÃO NORMATIVA

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

MPOG - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

NAMAG - NÚCLEO DE APOIO À MAGISTRATURA

NAS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

NDRH - NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

NGP - NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PAF - PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO

PAV - PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL

PO - PLANO ORÇAMENTÁRIO

PPA - PLANO PLURIANUAL

RG - RELATÓRIO DE GESTÃO

RPNP - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SAJ - SEÇÃO DE APOIO JURÍDICO

SARH - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECEX - PE - SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE
PERNAMBUCO

SCI - SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO OU SEÇÃO DE CONTROLE
INTERNO

SLTI - SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SOFC - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

SP - SUBSECRETARIA DE PESSOAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

SIAP - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

SIASG - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SISAC - SISTEMA DE APRECIÇÃO DOS ATOS DE ADMISSÃO E CONCESSÕES

SJPE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

SJCE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SJRN- SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SJSE- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

SJAL- SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

SJPB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

STI - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TRF - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

TRF5 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

UJ - UNIDADE JURISDICIONADA

UO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Anexo IV da DN TCU nº 132/2013, emitimos o presente relatório de auditoria de gestão, referente ao exercício de 2013.

DOS TRABALHOS REALIZADOS

Os trabalhos, em relação à unidade jurisdicionada consolidadora, foram realizados na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com base nas análises realizadas por acompanhamento e auditorias de conformidade e operacional ao longo do exercício de 2013 e nas informações constantes do Relatório de Gestão de 2013, encaminhado pela Administração do TRF.

Quanto às unidades jurisdicionadas consolidadas, esta Subsecretaria levou em consideração os trabalhos de análise realizados pelas respectivas unidades seccionais de controle interno, durante o exercício em referência, e das informações constantes do precitado Relatório de Gestão.

Houve solicitações de informações complementares aos gestores das administrações, tanto da UJ consolidadora quanto das UJ's consolidadas, por meio, inclusive, de emissão de solicitações de auditoria.

Em cada item do presente relatório, com exceção daqueles em que não houve ocorrências, é demonstrada a metodologia utilizada pelo órgão de controle interno para a avaliação de cada um dos itens e escolhas de amostras, conforme previsto no § 1º do artigo 10 da Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

As avaliações exigidas pela Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Anexo IV da DN TCU nº 132/2013 encontraram limitações relativas à capacitação e ao reduzido quantitativo dos servidores que compõem as unidades de controle interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias a ele vinculadas.

Para fins de cumprimento do *caput* do art. 7º da Decisão Normativa 132, de 02 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas da União, não foi definido auditoria específica em outros aspectos da gestão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, exercício de 2013, além daqueles definidos na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno desta Corte, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Anexo IV da DN TCU nº 132/2013, pela Presidência deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

1. Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças. (Item 1 do Relatório da Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Item 1 do Anexo IV da DN TCU nº 132/2013)

Metodologia: Verificação das peças de que trata o artigo 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, analisando a conformidade com a precitada norma.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região e as Seções Judiciárias a ele vinculadas são órgãos do Poder Judiciário Federal e compõem a Justiça Federal da 5ª Região. À Justiça Federal compete processar e julgar as causas em que a União, suas entidades autárquicas e empresas públicas federais figurem como interessadas na condição de autoras ou rés, além de outras questões de interesse da Federação prevista no art. 109 da Constituição Federal.

As peças de que trata o artigo 13 da Instrução Normativa nº 63/2010, do Tribunal de Contas da União, estão em conformidade com o precitado normativo e estão sendo encaminhadas ao TCU junto ao presente relatório, para fins de constituição do Processo de Contas. Especificamente quanto ao Relatório de Auditoria de Gestão, foram observadas as disposições contidas na Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 25 de novembro de 2013.

No que tange ao Relatório de Gestão, este fora encaminhado eletronicamente à Corte de Contas, em conformidade com as formas e prazos estipulados na Decisão Normativa TCU nº 127/2013, ficando o reenvio dispensado, nos termos do § 2º do artigo 2º da Decisão Normativa TCU nº 132/2013.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na condição de Unidade Jurisdicionada Consolidadora dos órgãos que compõem a Justiça Federal da 5ª Região, elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2013. As referidas peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios, nos termos da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e da DN TCU nº 132/2013.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UJ auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão, destacando-se a análise crítica de restos a pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão. (Item 2 do Relatório da Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5a Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Item 2 do Anexo IV da DN TCU nº 132/2013)

Metodologia: *Análise dos dados constantes no Relatório de Gestão que tratam dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, procedendo à avaliação. Emissão de Solicitações de Auditoria à Administração requerendo informações mais detalhadas da execução das ações orçamentárias e dos restos a pagar.*

O item 2 do Relatório de Gestão trata do "Planejamento da Unidade e Resultados Alcançados" (págs. 32 a 81), trata da descrição sintética dos planos estratégicos, tático e operacional do Justiça Federal da 5a Região, assim como os seus principais objetivos estratégicos e a estratégia adotada para sua realização. Por sua vez, os quadros da execução física das ações realizadas pela Unidade Jurisdicionada e as correspondentes análises críticas se encontram nas páginas 39/57 do Relatório de Gestão (Item 2.2 "**Programação orçamentária e financeira e resultados alcançados**" - Quadro nº 05). Ele traz a seguinte composição das ações relacionadas à Justiça Federal da 5ª Região:

Programa 0569 – Prestação Jurisdicional na Justiça Federal

Atividades

Ação 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

Ação 2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Ação 2011 - Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados

Ação 2012 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados

Ação 4224 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes

Ação 4257 - Julgamento de Causas na Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Planos Orçamentários 0001 (Julgamento de Causas na Justiça Federal), 0002 (Capacitação de Recursos Humanos) e 0003 (Modernização das Instalações da Justiça Federal)

Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União

Ação 2549 - Comunicação e Divulgação Institucional

Projetos

Ação 7P60 - Reforma do Edifício-Anexo à Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em Recife-PE

Ação 1136 - Modernização de Instalações da Justiça Federal - No Município de Fortaleza-CE

Ação 3755 – Implantação de Varas Federais

Ação 12SN – Reforma do edifício-sede da Justiça Federal em Arapiraca – AL

Ação 14LQ - Aquisição de Edifício-sede da Justiça Federal em Guarabira - PB

Ação 144I - Construção do Edifício-sede da Justiça Federal em Limoeiro do Norte-CE

Ação 3757 – Implantação de Sistema Integrado de Gestão e Informação Jurisdicional na Justiça Federal (E-JUS)

Operações Especiais

Ação 09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União

Operações Especiais

Ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

As avaliações que se seguem foram realizadas com base nos dados constantes do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2013, e nas informações complementares prestadas pela Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em resposta às solicitações de auditoria que lhe foram encaminhadas, em que se requereram informações complementares sobre a matéria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em relação à Ação 3755, houve o atendimento de 100% da meta física prevista, com a efetiva instalação de nove varas federais em 2013 para a Justiça Federal da 5ª Região (UO 12101). Não obstante isso, apenas 41,40% da meta financeira foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 58,60% da dotação da ação. 91,83% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados, havendo, contudo o cancelamento de R\$ 26.047,45.

Quanto à Ação 1136, que trata da modernização das instalações da Justiça Federal no Município de Fortaleza-CE, foi considerado que houve o atendimento de 100% da meta física prevista. Entretanto, apenas 16,19% da meta financeira foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 83,80% da dotação da ação. Informa o Relatório de Gestão que não há restos a pagar de exercícios anteriores porque não houve execução em anos anteriores, originando-se a ação de emenda parlamentar da Bancada do Estado do Ceará.

No que tange à Ação 2010 (assistência pré-escolar), em relação à UO 12101 houve o atendimento de 98,33% da meta física prevista, sendo que 99,15% da dotação foi executada. Foi inscrito em restos a pagar não processados 0,85% da dotação da ação. 100% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados. Em relação à UO 12106 houve a realização de 74,16% da meta física prevista, sendo que 92,64% da dotação final foi executada. Foi inscrito em restos a pagar não processados 0,28% da dotação final da ação. Não há restos a pagar de exercícios anteriores inscritos.

Quanto à Ação 2011 (auxílio transporte), em relação à UO 12101 houve o atendimento de 101,25% da meta física reprogramada, sendo que 97,13% da dotação final da ação foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 2,27% da dotação final. Não há restos a pagar de exercícios anteriores inscritos. Em relação à UO 12106 houve a realização de 93,33% da meta física reprogramada, sendo que apenas 62,50% da dotação foi executada. Ressalte-se que apenas cerca de 64,52% do valor dotado foi empenhado durante a execução dessa ação orçamentária na UO 12106, no exercício de 2013. Foram inscritos em restos a pagar não processados 2,01% da dotação da ação. Não há restos a pagar de exercícios anteriores inscritos.

No que tange à Ação 2012 (auxílio alimentação), em relação à UO 12101 houve o alcance de 99,96% da meta física reprogramada, tendo sido executado 99,79% da dotação final da ação. Houve inscrição em restos a pagar não processado de 0,18% da dotação final. 100% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foram liquidados. Quanto à UO 12106, houve o alcance de 96,43% da meta física prevista (não houve reprogramação), tendo sido executado, no exercício de 2013, 99,38% da dotação final da ação. Não houve inscrição de restos a pagar não processados do exercício de 2013 e não há restos a pagar não processados de exercícios anteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em relação à Ação 2004 (assistência médica e odontológica), quanto à UO 12101, houve o atingimento de 99,95% da meta física reprogramada e foi executado 99,61% da dotação final da ação. Houve inscrição em restos a pagar não processados de 0,27% da dotação final. 100% do valor inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foi liquidado. Em relação à UO 12106, houve o alcance de 91,75% da meta física prevista e 100% da dotação final da ação foi executada no exercício de 2013. Não houve inscrição de restos a pagar não processados e 100% do valor inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foi liquidado.

Quanto à Ação 7P60 (reforma do edifício anexo à sede do TRF 5a Região) verifica-se, de acordo com o Relatório de Gestão, que houve o cancelamento de R\$ 1.520.000,00 para suplementar outras ações orçamentárias. Além disso, do saldo final de R\$ 1.680.000,00 foram contingenciados R\$ 1.679.999,22, de modo que não houve execução dessa ação orçamentária no exercício de 2013.

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 10/2014-SAJ/SCI, que questionou sobre as razões dos contingenciamentos ocorridos na execução da Ação 7P60, a Subsecretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade do TRF 5a Região informou que

"...Após a determinação do Conselho da Justiça Federal do valor a ser contingenciado, esta Subsecretaria, em conjunto com a Diretoria-Geral, utilizando-se do poder discricionário, seleciona, entre as ações orçamentárias em que o contingenciamento irá causar menos prejuízos a Administração da Justiça da 5a Região e informa ao Conselho da Justiça Federal."

Sobre as razões para a não execução da Ação Orçamentária 7P60, a SOFC prestou a seguinte informação:

"As razões para a não execução da Ação Orçamentária 7P60, no exercício de 2013, é devido ao fato da Caixa Econômica Federal ainda ocupar fisicamente os andares superiores da edificação adquirida."

A Secretaria Administrativa, por sua vez, apresentou as seguintes informações adicionais:

"No que diz respeito ao Questionamento de número 05, adiciono que a não utilização do recurso orçamentário apresentado tem como fundamento o fato de os Primeiro e Segundo Pavimento ainda se encontrar sendo utilizado pela Caixa Econômica Federal, impedindo de efetuar reforma nos referidos pavimentos e, por esta razão há a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

dificuldade de se procurar realizar a reforma do Terceiro Pavimento, a despeito de já estarmos utilizando parte do mesmo."

Cabe ressaltar que o Relatório de Gestão de 2012 informa que foi inscrito em restos a pagar não processados o valor de R\$ 64.000,00 para a Ação 7P60, executado durante o exercício 2012.

Sobre a Ação 12SN (reforma do edifício sede em Arapiraca-AL), informa o Relatório de Gestão que não houve execução no exercício de 2013, nada sendo alcançado quanto a sua meta física, bem como nada foi executado financeiramente, havendo, contudo a inscrição 28,33% da dotação da ação, que corresponde a 100% do valor empenhado. Não há restos a pagar de exercícios anteriores inscritos.

Em relação à Ação 14LQ (aquisição de edifício sede em Guarabira-PB), 100% da meta física foi alcançada e 100% da dotação da ação foi executada. Não houve inscrição de restos a pagar não processados do exercício de 2013, tampouco há restos a pagar inscritos dos exercícios anteriores.

Quanto à Ação 144I (construção do edifício em Limoeiro do Norte-CE), não houve execução física, havendo apenas a execução financeira de 0,17% da dotação final da ação, sendo que 99,82% da dotação final foi inscrita em restos a pagar não processados. Não há restos a pagar de exercícios anteriores inscritos.

No que tange à Ação 4224 (assistência jurídica a pessoas carentes), em relação a UO 12101, 99,07 da meta física reprogramada foi alcançada, com execução financeira de 95,87 da dotação final da ação. Para essa UO, 4,12% da dotação final foi inscrita em restos a pagar não processados. 90,48% do valor inscrito em restos a pagar de exercícios anteriores foram liquidados. Ressalta-se o cancelamento de R\$ 32.400,83 desses restos a pagar de exercícios anteriores. Em relação à UO 12106, houve o alcance de 6,66% da meta física prevista, sendo executado financeiramente 3% da dotação final da ação. Houve inscrição de restos a pagar não processados de 0,6% da dotação final. Não houve liquidação de restos a pagar de exercícios anteriores, embora haja saldo de R\$ 1.959,85 desse tipo de restos a pagar. Assim informa o Relatório de Gestão:

"Em relação a UO 12.106, do valor financeiro previsto de R\$ 15.000,00, foram empenhados recursos no montante de R\$ 540,90 e liquidado o valor de R\$ 450,7, que corresponde a duas pessoas assistidas. Na Justiça Federal de 2º Grau, a previsão de utilização de recursos da ação de Assistência Jurídica a Pessoas carentes é sempre incerta e de difícil previsão."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Sobre a Ação 4257, Plano Orçamentário 0001 (Julgamento de Causas na Justiça Federal), quanto à UO 12101, houve o atingimento de 100,91% da meta física reprogramada, tendo sido pagos 84,76% da dotação da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 15,01% da dotação. Para essa UO foram liquidados 97,10% do valor inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, havendo sido cancelados, de acordo com o Relatório de Gestão, 7,67% desse valor. Em relação à UO 12106, 95,79% da meta física reprograma foi alcançada e foram executados 85,78% da dotação final. Foram inscritos em restos a pagar não processados 12% da dotação final da ação para essa UO. Quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, foram liquidados 59,59% dos valores inscritos, havendo sido cancelados 9,21% desse valor.

Em resposta à solicitação de auditoria nº 10/2014-SAJ/SCI, que questionou as razões pelas quais não houve inscrição em restos a pagar processados na Ação Orçamentária 4257 (Plano Orçamentário nº 0001), embora tenha havido diferença entre os valores liquidados e pagos no exercício de 2013, a Subsecretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade prestou as seguintes informações:

"Por equívoco desta Subsecretaria, quando da elaboração do quadro de execução orçamentária da Ação 4257 - Plano Orçamentário 0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL, não foram incluídos os valores referentes a inscrição de Restos a Pagar Processados, conforme demonstrado na tabela abaixo:

UO	AÇÃO	RP Processados Inscritos
12106 (sic)	4257	3.049,50
12106	4257	159.086,30

Nessa mesma ação 4257, no Plano Orçamentário 0002 (capacitação de recursos humanos), em relação à UO 12101, houve o atingimento de 94,66% da meta física prevista, sendo que foram executadas 82,56% da dotação final da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 6,81% da dotação final. Houve a liquidação de 83,98% dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. Ressalte-se o cancelamento de R\$ 11.829,18 desse tipo de restos a pagar. Em relação à UO 12106, foram alcançadas 96,33% da meta física prevista, sendo que 86,94% da dotação foi executada. Foram inscritos em restos a pagar não processados 4,68% da dotação da ação. Quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, foram liquidados 99,13% dos valores inscritos, havendo sido cancelados 1,76% desse valor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Ainda quanto a ação 4257, no Plano Orçamentário 0003 (modernização das instalações da Justiça Federal), em relação à UO 12101, houve o atingimento de 33,33 da meta física prevista, embora não tenha havido valores pagos, mas sim, inscritos em restos a pagar 100% do valor empenhado, correspondendo a 98,75% da dotação final da ação. Quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, foram liquidados 51,75% dos valores inscritos, havendo sido cancelados 0,72% desse valor. Quanto à UO 12106, não houve execução física no exercício de 2013, como também não houve execução financeira dessa ação, nada havendo sido empenhado. Por conseguinte, não houve inscrição de restos a pagar não processados referente ao exercício de 2013, embora, quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, foram liquidados 99,16% dos valores inscritos, não havendo cancelamento de valores referentes a esse tipo de restos a pagar. Informa o Relatório de Gestão:

"Os recursos inicialmente previstos para a UO 12106, no valor de R\$ 596.000,00 foram integralmente contingenciados, tendo em vista os limites de contingenciamento determinados pelo Conselho da Justiça Federal."

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 10/2014-SAJ/SCI, que questionou sobre quais foram as razões do contingenciamento ocorrido na execução da Ação 4257 (Plano Orçamentário 0003), a Subsecretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade do TRF 5ª Região, nada acrescentou além das explicações gerais sobre contingenciamentos na Justiça Federal da 5ª Região.

A Ação 2549, que trata da comunicação e divulgação institucional, em relação 12101 não houve execução física, ainda que o valor da meta física tenha sido reprogramado, não havendo de igual modo execução financeira da ação no exercício de 2013, havendo, contudo, sido inscritos 100% do valor empenhado em restos a pagar não processados, correspondente a 32,61% da dotação final da ação. 15,68% do valor inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores foi liquidado. Em relação a UO 12106, não houve execução física e financeira no exercício de 2013, tampouco havendo valores inscritos em restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2013 e anteriores. A seu respeito, informa o Relatório de Gestão:

"Finalidade: Informar a sociedade sobre as atividades desenvolvidas pelo Órgão

Esta é uma ação orçamentária relativamente nova, criada no exercício 2012, que ainda gera muitas dúvidas sobre as possibilidades de aplicação. Na UO 12.101, da dotação autorizada de R\$ 300.000,00 apenas R\$ 54.800,00 foi empenhada e, mesmo assim, 100% foi inscrito em Restos a Pagar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Portanto, como houve a inscrição de 100% da dotação empenhada, não há informação da meta física realizada.

Na UO 12.106, a dotação originária foi 100% contingenciada, por conta da limitação de empenho."

No que se refere à Ação 3757, (implantação de sistema integrado de gestão da informação - eJus), não houve realização da meta física prevista, embora tenha havido execução financeira de 2,67% da dotação da ação. Foram inscritos em restos a pagar não processados 97,07% da dotação. Em relação aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, foram liquidados 99,11% dos valores inscritos, com o cancelamento R\$ 754.700,91.

As Ações 09HB, 20TP e 0181, por sua própria natureza, não tiveram metas físicas estipuladas. Estas tiveram uma execução de no mínimo 95,78% da dotação final dessas ações, tanto para a UO 12106 quanto para a UO 12101. Na Ação 09HB, houve inscrição de restos a pagar não processados para as UOs 12101 12106, nos percentuais 0,15% e 0,002%, respectivamente. Ainda quanto à Ação 09HB, houve liquidação de 33,35% do valor inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores na UO 12101 (na outra UO não há valor inscrito), sendo cancelados 66,64% desse valor inscrito. Em relação à Ação 20TP, houve inscrição de 0,34% (UO 12106) e 0,4% (UO 12101), da dotação final da ação, em restos a pagar não processados. Ainda quanto à Ação 20TP, houve liquidação de 93,84% (UO 12101) e 59,56% (UO 12106) dos valores inscritos em restos a pagar não processados de exercícios anteriores. No que se refere à Ação 0181, houve inscrição em RPNP de 0,46% (UO 12106) e 1,10% (UO 12101), da dotação final correspondente. Quanto aos restos a pagar não processados de exercícios anteriores, ainda quanto à ação 0181, foram liquidados 99,13% dos valores inscritos para a UO 12101, sendo cancelados 0,86% desse valor. Para a UO 12106 não há valor inscrito desse tipo de restos a pagar.

Dessa forma, analisando os dados apresentados, já informados através do Relatório de Gestão, encaminhado ao TCU, observa-se que, para a UO 12106, as ações 2011, 2012, 2004, 4257 (POs 0001 e 0002), não obstante o não atendimento do nível máximo de execução, distaram menos de 10%, percentual considerado aceitável. Algumas ações, entretanto, não atingiram a meta física prevista, caso das ações 2010 e 4224, porém, nesses casos, todos os recursos, ou a maior parte deles, foram devidamente executados e inscritos em restos a pagar, para a execução durante o exercício de 2014.

Por sua vez, quanto à UO 12101 verifica-se que a meta física estabelecida para o exercício de 2013 em relação à ação 4257 (PO 0003) foi parcialmente atingida. Nesse caso, todos os recursos, ou a maior parte deles, foram devidamente inscritos em restos a pagar, para a execução durante o exercício de 2014. Destaca-se a superação ou alcance total da meta física



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

com relação às ações 3755, 1136, 2011, 14LQ e 4257 (PO 0001), que atingiram até 101,25% do previsto inicialmente ou reprogramado. Outras, as Ações 2010, 2012, 2004, 4224 e 4257 (PO 0002), não obstante o não atendimento do nível máximo de execução física, distaram menos de 10%, percentual aceitável para fins de consideração da realização das metas físicas previstas ou reprogramadas.

Algumas ações, entretanto, não tiveram realização de meta física, não havendo execução física no exercício de 2013, caso das ações 7P60, 12SN, 144I, 3757, 2549 (UOs 12101 e 12106) e 4257 (PO 0003 - UO 12106), porém, nesses casos, todos os recursos empenhados, ou a maior parte deles, foram cancelados, contingenciados, ou devidamente inscritos em restos a pagar, para a execução durante o exercício de 2014.

As demais ações, por sua natureza de operações especiais, não tiveram metas físicas estipuladas.

Análise crítica de restos a pagar de exercícios anteriores ao de competência do relatório de gestão:

O Relatório de Gestão 2013 traz a seguinte análise crítica sobre a movimentação e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores (pág. 112, RG):

"As eventuais prorrogações ocorridas dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar em exercícios anteriores teve por fundamento a publicação do Decreto 7.680, de 17/2/2012.

Os fatos mais relevantes que motivaram as inscrições de restos a pagar referem-se ao fato que diversas licitações foram concluídas apenas no mês de dezembro, principalmente contratações da área de Tecnologia da Informação e de obras e reformas.

Outro fator importante que deve ser destacado consiste no fato que o pagamento dos contratos realizados pela UJ, cujas faturas referem-se ao mês de competência de dezembro, em sua maioria, são realizados apenas no mês de janeiro do ano subsequente, após a prestação do serviço e a regular liquidação da despesa.

A Administração do TRF da 5ª Região vem tomando providências no sentido de diminuir a quantidade de Restos a Pagar inscritos, como por exemplo, solicitar dos gestores de contratos, de forma antecipada, até 15 de dezembro de cada ano, os compromissos contratuais não liquidados no exercício, objetivando o reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

A Subsecretaria de Controle Interno constata que há desafios ainda a serem superados no planejamento das contratações da Justiça Federal da 5ª Região, que resultam na conclusão tardia dos procedimentos licitatórios, ocasionando um volume indesejado de inscrições de restos a pagar, ao longo dos últimos exercícios financeiros.

Em relação às causas e motivos dos cancelamentos dos valores de restos a pagar de exercícios anteriores, matéria levantada pela Solicitação de Auditoria nº 10/2014-SAJ/SCI a Subsecretaria de Orçamento Finanças e Contabilidade e a Secretaria Administrativa nada acrescentou além do fato de que:

“... a carência de pessoal, já tão demonstrada em várias solicitações, ao Conselho de Justiça Federal, no sentido de revisão do quadro existente neste Tribunal para prestar apoio à atividade fim, pode ter reduzir a nossa capacidade de evitar conduta apresentada no Questionamento referido.”

Analisando as informações prestadas no Relatório de Gestão, assim como os valores constantes do quadro "Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores" (pág. 112, RG) a Subsecretaria de Controle Interno detectou a manutenção de valores em restos a pagar processados e não processados referentes aos exercícios de 2007 e 2009, embora o *caput* do artigo 70 do Decreto nº 93.872/86, estabeleça que prescreve em cinco anos a dívida relativa a restos a pagar. Foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 02/2014-GAB/SCI à Administração do Tribunal Regional Federal da 5ª Região solicitando manifestação sobre as razões da manutenção dos referidos valores em restos a pagar.

Em resposta, a Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, assim se manifestou:

“Trata-se de solicitação de auditoria que requer ‘providências saneadoras, justificativas ou esclarecimentos adicionais sobre as razões da manutenção de valores inscritos em restos a pagar processados e não processados referentes aos exercícios de 2007 e 2009’.

PARTE 1: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ANO 2007: Saldo no valor de R\$ 20.183,80 – JFPB (Saldo em 2012 e 2013)

O saldo é referente do empenho 2007NE000968, da UG 090008 – Justiça Federal da Paraíba, em favor do CNPJ/empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

01693698/0001-30 - FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com a seguinte descrição:

‘EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO DE C.GRANDE/PB (T. PREÇOS Nº 01/07).’

Esta questão já havia sido detectada pela antiga Seção de Contabilidade, em 2012, à época, na Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Foi solicitado, naquele ano, que a Seção Judiciária da Paraíba informasse sobre os empenhos de restos a pagar inscritos até 2007.

Os esclarecimentos e justificativas apresentadas pela Seção Judiciária da Paraíba, para a manutenção do saldo inscrito em restos a pagar, estão contidas nas cópias dos e-mails e outros documentos, no total de 4, em anexo...”

“...Após consulta realizada no SIAFI, exercício 2014, constatou-se que o empenho 2007NE000968 ainda permanece inscrito na UG 090008 – Justiça Federal da Paraíba, com o mesmo saldo de R\$ 20.183,80.

Cada Seção Judiciária da 5ª Região possui uma Unidade Gestora e, conseqüentemente, um Ordenador de Despesas que “... é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio”. (§ 1º do art. 80 do DL 200/67).

Nesse contexto, penso que, s.m.j., os eventuais questionamentos sobre o cancelamento dos valores inscritos em restos a pagar não processados referentes aos exercícios anteriores deveriam ser consultados a cada Unidade Gestora responsáveis pela sua execução, através das Unidades de Controle Interno de cada Órgão.

ANO 2009: Saldo no valor de R\$ 4.315,00 (2012) e R\$ 719,20 (2013) – JFRN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

O saldo é referente do empenho 2007NE000649, da UG 090007 – Justiça Federal do Rio Grande do Norte, em favor do CNPJ/empresa 03705891/0001-70 - F & A GRAFICA E EDITORA LTDA com a seguinte descrição: “EDICAO E IMPRESSAO DA REVISTA DO CEJ, CONF. PREGAO 30/09, ARP 10/09-JFRN”.

Após consulta realizada no SIAFI, exercício 2014, constatou-se que o empenho 2007NE000968 ainda permanece inscrito na UG 090007 – Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com um saldo de R\$ 719,20.

Pelos motivos já expostos, de que cada Unidade Gestora possui um Ordenador de Despesas e, considerando que cada Seção Judiciária é responsável pela inscrição, execução e cancelamento dos Restos a Pagar, penso que as justificativas, esclarecimentos e providências saneadores devem ser solicitados, nesse caso concreto, à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

PARTE 2: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ANO 2009: Saldo no valor de R\$ 3.596,00 (2013) - JFRN

O saldo também se referente ao empenho 2007NE000649, da UG 090007 – Justiça Federal do Rio Grande do Norte, em favor do CNPJ/empresa 03705891/0001-70 - F & A GRAFICA E EDITORA LTDA com a seguinte descrição: “EDICAO E IMPRESSAO DA REVISTA DO CEJ, CONF. PREGAO 30/09, ARP 10/09-JFRN”.

Após consulta realizada no SIAFI, exercício 2014, constatou-se que o empenho 2007NE000968 ainda permanece inscrito na UG 090007 – Justiça Federal do Rio Grande do Norte, com o mesmo saldo de R\$ 3.596,00.

Pelos motivos já expostos, de que cada Unidade Gestora possui um Ordenador de Despesas e, considerando que cada Seção Judiciária é responsável pela inscrição, execução e cancelamento dos Restos a Pagar, penso que as justificativas, esclarecimentos e providências saneadores devem ser solicitados, nesse caso concreto, à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.”

Diante desses esclarecimentos, esta Subsecretaria de Controle Interno está tomando providências a fim de que as situações relatadas sejam regularizadas, e continuará acompanhando o tratamento dos restos a pagar referidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- 4. Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, sobre:**
- a) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;**
 - b) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, em especial quanto ao acompanhamento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento de servidores;**
 - c) o acompanhamento do Processo Administrativo 1671/2008: relativo ao cumprimento das determinações do TCU proferidas nos Acórdãos 1846/2008-TCU-Plenário e 1842/2010-TCU-Plenário. (Item 4 do Relatório da Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5a Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Item 4 do Anexo IV da DN TCU nº 132/2013)**

***Metodologia:** Avaliações baseadas nas análises efetuadas pelas unidades de controle interno da Justiça Federal da 5a Região ao longo do exercício financeiro. Solicitação de maiores informações por solicitação de auditoria encaminhada à Subsecretaria de Pessoal do TRF 5a Região.*

TRF 5a REGIÃO:

- a) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;**

Quanto às admissões, há uma seção na Subsecretaria de Pessoal que cuida do assunto, onde os servidores trabalham com admissões e recebem a documentação dos empossados, seguindo o que determina o edital do concurso e a legislação aplicável. Os referidos servidores enviam para a Subsecretaria de Controle Interno (SCI) a documentação dos empossados através do Sistema de Gerenciamento de Processo - FLUXUS, juntamente com uma cópia do formulário de admissão. A SCI confere se a documentação entregue pelo empossado está de acordo com as exigências do Edital do Concurso e se os dados cadastrados no formulário de admissão são suficientes e correspondem à realidade. Verificado o atendimento às exigências normativas, a SCI emite parecer pela legalidade da admissão e envia para o TCU através do SISACnet. Algumas vezes a documentação enviada pelo servidor da Subsecretaria de Pessoal vem incompleta, algumas outras poucas vezes acontece de haver erro de dados no formulário de admissão. Estando incompleta a documentação, o fato é constatado em relatório e a SCI encaminha o mesmo, por email, para que sejam remetidos os documentos faltantes para nova análise. Havendo erro de preenchimento no formulário de admissão, este é devolvido à Subsecretaria de Pessoal, através do SISACnet para a devida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

correção no prazo estabelecido pela da Instrução Normativa TCU nº 55, de 24-10-2007, juntamente com um relatório, enviado por e-mail, que constata o fato, contendo as inconsistências verificadas para que sejam regularizadas e remetidas à SCI para nova análise.

Pelas análises efetuadas nos processos de admissão pela Subsecretaria de Controle Interno, ao longo do exercício 2013 verificou-se que, na maioria das vezes, não há tempestividade no preenchimento e envio da documentação dos empossados, havendo descumprimento do comando do art. 7º, II, da Instrução Normativa nº 55, de 24-10-2007 – TCU, por parte da Subsecretaria de Pessoal. Baseado nas informações prestadas pelos servidores que trabalham com admissões na Subsecretaria de Pessoal, tal atraso poderia ser atribuído à insuficiência de servidores.

Sobre os controles das concessões de aposentadorias e pensões, esta Subsecretaria de Controle Interno adota o mesmo procedimento descrito com relação às análises das admissões. Na Subsecretaria de Pessoal, os pareceres e informações são sempre fundamentados na legislação vigente e são formulados pela Seção de Aposentadorias e Pensões da Subsecretaria de Pessoal e depois submetidos ao Diretor daquela unidade,. Os processos são então encaminhados ao Desembargador Presidente, que distribui o Processo para ser apreciado pelo Conselho de Administração deste Tribunal.

Com relação aos registros no SISAC de aposentadorias e pensões no ano de 2013, observa esta Subsecretaria de Controle Interno que todos foram efetuados dentro do prazo estabelecido pelo TCU, através da IN nº 55/2007.

b) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, em especial quanto ao acompanhamento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento de servidores;

No que tange à consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, é importante informar que se encontra em curso auditorias de avaliação de controles internos envolvidos na gestão de pessoal, com análises referentes à requisição de servidores originários de órgãos estaduais e municipais, com intuito de avaliar se os controles internos a nível de processo, bem como a verificação do cumprimento do parágrafo 3º, do art. 18, da Lei nº 22.416/2006 e do inciso III, do art. 43, da Resolução 05/2008, do Conselho da Justiça Federal.

Os trabalhos abrangeram os pagamentos e ressarcimentos referentes ao exercício de 2013 e a análise está sendo feita usando-se o método da amostragem. Cabe ressaltar que, de um total de 68 processos de reembolso das despesas realizadas pelo cedente, foram analisados 31 processos. Após as análises, foram identificadas as seguintes ocorrências:

- Em relatório a respeito do quantitativo de servidores requisitados do estado ou municípios, encaminhado à SCI através de correio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

eletrônico, a Subsecretaria de Pessoal informou que este Tribunal tem em seu quadro 99 (noventa e nove) servidores requisitados de municípios e estados. Entretanto, em outro relatório encaminhado por aquela Subsecretaria, também através de e-mail, consta uma relação de 68 (sessenta e oito) processos de ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão cedente;

- Em mais de 70% (setenta por cento) dos processos analisados, não consta contra-cheque, nem documento equivalente, que comprove que o valor pago informado pelo órgão de origem tenha sido efetivamente creditado na conta do servidor cedido a este Tribunal Regional Federal;

- Não há periodicidade de ressarcimento aos órgãos cedentes. Os reembolsos são efetuados conforme o órgão de origem informe ao TRF. Cabe destacar que foi encontrada situação em que o valor a ressarcir de 2013 foi pago em uma única Ordem Bancária;

- Foram verificados em alguns casos, que não há a formalização do instrumento de convênio entre os órgãos.

- Foi constatado, em alguns dos processos analisados, que o termo de convênio não está assinado pelo órgão cessionário, no caso em tela, este Tribunal.

Dessa forma, verificam-se indícios de ausência de consistência dos controles internos incidentes nos processos de ressarcimento aos órgãos de origem dos servidores requisitados aos municípios ou aos estados. Entretanto o procedimento de avaliação de controles internos quanto a esse ponto específico, como referido, ainda está em curso, e a Subsecretaria de Pessoal será demandada a apresentar justificativa das ocorrências apontadas pela Subsecretaria de Controle Interno.

No Tribunal Regional Federal da 5ª Região a folha de pagamento dos magistrados e servidores é formalizada em processo administrativo específico sendo elaborada pela Divisão de Folha de Pagamento diretamente em sistema informatizado. O pagamento da folha é precedido de informação da Subsecretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre a disponibilidade orçamentário-financeira e da autorização do ordenador de despesa. Há emissão de relatórios com resumo geral e sintético por rubrica, relação de servidores requisitados e correspondente GFIP, portarias de designação e dispensa de cargo e função em comissão, substituição, listagem de auxílio transporte, de auxílio pré-escolar e auxílio saúde, resumo geral de consignações e espelho do contra cheque individual.

Também se encontra em curso nesta Subsecretaria de Controle Interno auditoria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

para a avaliação da consistência dos controles internos relacionados ao acompanhamento das ações (decisões) judiciais que repercutem na folha de pagamento. Verifica-se que a Justiça Federal tem um ato normativo específico que regulamenta os procedimentos relativos ao cumprimento de decisão judicial com repercussão para a União em folha de pagamento. Trata-se da Resolução n° 211, de 29 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal.

Iniciando os trabalhos, foram realizados questionamentos à Subsecretaria de Pessoal, que descreveu o procedimento correspondente e os controles praticados:

"Respondendo à consulta da Diretora da Subsecretaria de Controle Interno deste Tribunal, esclareço que os procedimentos para acompanhamento de Decisões Judiciais com repercussão em folha de pagamento, nesta Corte, seguem os trâmites da Resolução 211/2012-CJF.

Em síntese, as atividades de controle aplicadas, são, sumariamente, as seguintes:

1-O Processo é encaminhado do malote à Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais, DEA e outro feitos, da Subsecretaria de Pessoal;

2- Após informação da Supervisora da Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais é encaminhado à Divisão de Folha de Pagamento para manifestação e elaboração de possíveis cálculos;

3-Após informação da Folha de Pagamento segue para o Controle Interno;

4-após parecer do Controle interno é encaminhado a Subsecretaria Orçamento e Finanças para informação sobre a suficiência de recursos orçamentária para o cumprimento da decisão judicial;

5-Ciente da informação da Subsecretaria do Orçamento e Finanças a Subsecretaria de Pessoal encaminha para autorização do Presidente deste Tribunal;

6-Após autorização, o processo é encaminhado à Folha de Pagamento que alimenta a planilha de Sentenças a ser encaminhada ao CJF pela SOF e inclusão em Folha;

7-Depois que a Decisão Judicial é implantada na Folha de Pagamento do servidor o Processo é informado e retorna à Seção de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Acompanhamento de Processos Judiciais, para prestar as informações ao CJF, nos termos do art. 5º da Resolução nº 211/2012-CJF e o devido acompanhamento mensal no Sistema de Consulta Processual, no que diz respeito à vigência, trânsito em julgado e outras informações acerca da permanência da eficácia da decisão."

Ainda quanto aos controles internos associados aos procedimentos relativos ao cumprimento de decisão judicial, segue abaixo informação adicional prestada pela Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais, DEA e Outros Feitos, da Subsecretaria de Pessoal,:

"Senhor Diretor da Subsecretaria de Pessoal,

Em atendimento à solicitação formulada pela Diretoria da Subsecretaria de Controle Interno, deste Tribunal, informo a V.Sª que, no tocante às Decisões Judiciais movidas por servidores em face da União, pertencentes ao Quadro de Pessoal das Seções Juidiciárias vinculadas a este Tribunal, é da competência do Exmo. Desembargador Federal Presidente autorizar o seu cumprimento, que ocorre após a análise do Processo Administrativo autuado por esta Subsecretaria de Pessoal, que observará se consta dos autos a instrução pelas áreas técnicas das respectivas Seccionais (Seção de Folha de Pagamento e Seção de Controle Interno).

Após a devida autorização para cumprimento da correspondente Decisão Judicial, por meio de Ofício expedido pelo Gabinete da Presidência, esta Subsecretaria de Pessoal, encarrega-se de comunicar à Seccional respectiva a autorização para o seu cumprimento, solicitando que, após a inclusão da mencionada decisão judicial em Folha de Pagamento, proceda-se à devida comunicação a este Tribunal, para que sejam tomadas as demais providências exigidas pela Resolução nº 211/2012, do Conselho da Justiça Federal, quais sejam, as disposições contidas no art. 5º, da mencionada Resolução.

A comunicação a este Tribunal, de implantação em Folha de Pagamento, por parte das Seccionais, é feita através de Ofício, encaminhada por Malote Digital, ou, diretamente, por correio eletrônico.

Uma vez recebida a comunicação, é expedido minuta de Ofício, por esta Subsecretaria de Pessoal, para assinatura pelo Diretor-Geral, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

o objetivo de comunicar ao Conselho da Justiça Federal, através de envio de cópia do Processo Administrativo Virtual, as Decisões Judiciais que foram, então, inclusas em folha de pagamento. Essa comunicação ao CJF é realizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da inclusão em folha de pagamento, incluindo apenas os novos casos de cumprimento de decisão judicial, bem como, os de suspensão e de cessação, nos termos do art. 5º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 211/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Cabe a Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais, DEA e Outros Feitos implantar e manter atualizados os bancos de dados para acompanhamento dos processos judiciais referentes a servidores e magistrados da respectiva região."

Após a conclusão dos trabalhos, esta SCI emitirá relatório circunstanciado envolvendo a avaliação dos controles internos associados ao cumprimento de decisões judiciais que repercutem na folha de pagamento.

Ressalte-se que este Tribunal Regional Federal da 5ª Região instituiu Grupo de Trabalho, pela Portaria nº 1256/2013, da Presidência desta Corte, seguindo a recomendação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 3023/2013-TCU-Plenário¹. O Grupo

¹ "9.1. Recomendar:

9.1.1. ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Secretaria de Gestão Pública e à Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da ciência deste Acórdão, orientem as unidades sob sua jurisdição sobre a necessidade de:

9.1.1.1. a alta administração, em atenção aos princípios da transparência e da prestação de contas, estabelecer formalmente: (i) objetivos da gestão de pessoas alinhados à estratégia de negócio; (ii) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio; (iii) metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; (iv) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas;

9.1.1.2. publicar, em atenção ao art. 6º da Lei 12.527/2011, as informações acima, os planos a elas relacionados, as respostas ao questionário deste levantamento e as informações do relatório a ser encaminhado oportunamente pelo TCU, com exceção daquelas classificadas como não públicas nos termos da lei;

9.1.1.3. estabelecer comitê estratégico de gestão de pessoas, observando as boas práticas sobre o tema, e monitorarem o cumprimento dos papéis e responsabilidades estabelecidos;

9.1.1.4. fundamentar ao processos de recrutamento e seleção (internos e externos) em perfis de competências, inclusive os relativos a cargos /funções de livre provimento de natureza técnica ou gerencial, e assegurem concorrência e transparência nos processos;

9.1.1.5. adotar medidas para garantir a realização sistemática de auditorias internas na folha de pagamento das unidades sob sua jurisdição;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

teve a finalidade de elaborar proposta de ato normativo definindo:

- a) objetivos de gestão de pessoas alinhados à estratégia de negócio do Tribunal;
- b) indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio do Tribunal;
- c) metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório;
- d) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas.

Após o desenvolvimento de suas atividades, o referido Grupo de Trabalho emitiu relatório específico, no qual expôs suas conclusões, a saber:

"O Grupo de Trabalho concluiu que as ações recomendadas pelo Acórdão nº 3023/2013 – TCU – plenário, no item 9.1.1. , demandam, em parte, de princípios norteadores do Conselho da Justiça Federal, órgão responsável pela implementação do Planejamento Estratégico, no âmbito da Justiça Federal em todo país, exceto em relação aos subitens 9.1.1.2. , 9.1.1.3. e 9.1.1.5., com a proposta de publicação das ações no Portal da Transparência do Tribunal, de estabelecimento do Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas e das medidas para garantir a realização sistemática de auditorias internas na folha de pagamento, respectivamente, que ficariam a cargo deste Tribunal."

Por fim, o relatório do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 1256/2013 propôs a criação de um Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, apresentando em anexo ao relatório, minuta do ato de criação correspondente. A criação desse comitê estratégico será um importante passo para o fortalecimento dos controles internos associados à gestão de pessoas do TRF 5ª Região.

c) o acompanhamento do Processo Administrativo 1671/2008: relativo ao cumprimento das determinações do TCU proferidas nos Acórdãos 1846/2008-TCU-Plenário e 1842/2010-TCU-Plenário

9.1.1.6. articular-se com a Escola Nacional de Administração Pública e outras escolas de governo para garantir a oferta de ações de capacitação em planejamento estratégico da força de trabalho para as unidades sob sua jurisdição;"



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Com o intuito de acompanhar o Processo Administrativo 1671-0/2008, relativo ao cumprimento das determinações dos Acórdãos TCU proferidas nos Acórdãos 1846/2008-Plenário e 1842/2010-Plenário, que tramita no TRF 5ª Região, foi expedida a Solicitação de Auditoria 06/2014-SAJ/SCI, endereçada à Subsecretaria de Pessoal, solicitando informações acerca das providências adotadas pela Administração desta Corte no cumprimento de todos os subitens correspondentes ao item 9.8 do Acórdão TCU nº 1.846/2008-Plenário (9.8.1 a 9.8.19), com as alterações estabelecidas no Acórdão TCU nº 1.842/2010-Plenário, especificamente quanto aos subitens 9.8.9 e 9.8.13.

Em resposta, a Subsecretaria de Pessoal prestou as seguintes informações:

"Em atenção a Solicitação de Auditoria nº 006/2014, acerca do cumprimento de todos os subitens correspondentes ao item 9.8 do Acórdão TCU nº 1.846/2008-Plenário (9.8.1 a 9.8.19), com as alterações estabelecidas no Acórdão TCU nº 1.842/2010-Plenário, especificamente quanto aos subitens 9.8.9 e 9.8.13, informo que este Tribunal cumpriu o Acórdão acima mencionado, conforme despacho do Exmº Sr. Desembargador Federal José Baptista de Almeida Filho, então Presidente desta Corte, datado de 18 de fevereiro de 2009 e devidamente comunicado ao E. TCU pelo Ofício nº 78/2009-GP, de 18/02/2009 e Anexo (as cópias do despacho e do Ofício e seus Anexos, foram juntadas a esta Solicitação de Auditoria).

Ressalto que todos os Processos autuados, à época, para dar cumprimento ao Acórdão 1846/2008-TCU, foram encaminhados integralmente, por cópia, àquela Corte de Contas, conforme mencionado na parte final do Anexo do Ofício 78/2008-GP, de 18/02/2009.

Para atender a presente Solicitação de Auditoria, a Divisão de Folha de Pagamento, desta Subsecretaria de Pessoal, prestou as informações datada de 18 de março de 2014, em anexo, onde menciona as providências adotadas em cumprimento aos subitens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.6, 9.8.9, 9.8.10 e 9.8.13 (em relação aos subitens 9.8.9 e 9.8.13, já com as providências adotadas após as alterações introduzidas pelo Acórdão nº 1842/2010-TCU-Plenário).

Cabe registrar que, no tocante aos subitens 9.8.4 e 9.8.6 os Desembargadores Federais FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, vêm descontando em Folha de Pagamento, as importâncias que lhes foram pagas indevidamente, a título de incorporação de quintos, nos termos dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

arts. 46 e 46 da Lei nº 8.112/90, conforme decisão proferida pela Presidência deste Tribunal nos autos do PA nº 2008.00.00.0001668-0. No tocante ao subitem 9.8.13, todas as providências foram devidamente adotadas e conforme se verifica das informações prestadas pela Divisão de Folha de Pagamento, não há valores a devolver, pois não houve pagamentos de auxílio alimentação aos Desembargadores a partir de 24/03/2005, nos termos do Acórdão 1842/2010.

Os demais subitens do Acórdão 1846/2008 foram cumpridos, conforme comunicação enviada ao E. TCU pelo Ofício nº 78/2009-GP, de 18/02/2009, cópia em anexo."

Acompanhando as respostas da Subsecretaria de Pessoal, a Divisão de Folha de Pagamento informa, através de memorando, as providências adotadas por essa unidade no cumprimento do acórdão TCU nº 1846/2008, como se segue:

“Em atenção à Solicitação de Auditoria nº 000006/2014 – SCI, de 10/03/2014, informo a Vossa Senhoria que a comunicação para cumprimento do Acórdão nº 1846 – TCU - no sentido de dar cumprimento ao referido Acórdão, no prazo de 60 dias estabelecidos pelo TCU.

Assim, foram tomadas as seguintes providências para dar cumprimento ao Acórdão do E.Tribunal de Contas da União:

9.8.1. As parcelas foram excluídas dos proventos das Servidoras Ana Regina Brennand D. Câmara, Jozenilda Silva da Costa, Nilva da Fonseca Cavalcanti e Severina Beserra Brasilino em outubro de 2004. As servidoras entraram com tutela antecipada para não devolver os valores - a ação 2008.83.00.019197-7 - aguardando recurso no TRF. última movimentação processual em 14/11/2013.

9.8.2. As servidoras entraram com tutela antecipada para não devolver os valores - a ação 2008.83.00.019197-7 - aguardando recurso no TRF. última movimentação processual em 14/11/2013.

9.8.6. Estamos procedendo ao desconto correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio dos magistrados FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS e MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, nos termos do parágrafo 1º do artigo 46 da Lei 8.112/90.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

9.8.9. no prazo de 60 (sessenta dias), identifique todos os servidores que recebem ou receberam vencimento integral do cargo em comissão acrescido do pagamento de VPNI advinda de quintos ou décimos incorporados, sem amparo em decisão judicial, procedendo à suspensão desse pagamento e ao desconto das importâncias indevidamente pagas a partir de 19/03/2002, data da publicação no DOU da Decisão nº 80/2002- Plenário;

Providência:

Em relação a este item foi autuado Processo Administrativo nº 2008.00.00.001671-0 e encaminhado à Seção de Legislação de Pessoal desta Subsecretaria de Pessoal para as informações pertinentes, e em seguida foi remetido à Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal deste Tribunal para as demais providências.

Conforme informação da Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal, não existem servidores percebendo, nesse momento, vencimento integral do cargo em comissão ou função comissionada acrescido do pagamento de VPNI advinda dos quintos ou décimos incorporados, não havendo, portanto, que proceder à suspensão desse pagamento, mas tão somente, promover ao desconto das importâncias indevidamente pagas a partir de 19/03/2002, data da publicação no DOU da Decisão nº 80/2002-Plenário, o que foi efetivamente cumprido pela Divisão de Pagamento de Pessoal.

No tocante ao ex-servidor Lauro Alexandrino Santos foram tomadas as seguintes providências:

- O ex-servidor Lauro Alexandrino Santos, apresentou procuração em nome do Sr. André Luiz Viana Rodrigues, em 02 de janeiro de 2014, que tomou ciência do Edital em 06/01/2014 e entrou com Pedido de Defesa no processo 2008.00.00.001671-0 em 22/01/2014 o qual aguarda julgamento do E.Tribunal da 5ª Região.

9.8.10. no prazo de 60 (sessenta dias), identifique todos os servidores que recebem ou receberam, sem amparo em decisão judicial, diferença pessoal devido a suposto decesso remuneratório na implantação da Lei nº 9.421/96, providenciando a reposição ao erário das importâncias pagas, nos termos dos itens 8.1.4 e 8.1.5 da Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

nº 80/2002 - Plenário, ressaltando-se que neste caso são indevidos os pagamentos a partir de 23/06/2000, data da publicação da Decisão nº 463/2000-Plenário no DOU;

Providências:

Os ex-servidores Geraldo Majela Colares Maia e Lauro Alexandrino Santos foram notificados através do Edital em 12 de dezembro de 2013, pelo Presidente deste E. Tribunal.

O ex-servidor Geraldo Majela Colares Maia tomou ciência em 19.12.2013. Entrou com Mandado de Segurança (Pje) 0800745-09.2014.4.05.8300 o qual foi deferido a liminar onde determinou a suspensão de qualquer cobrança relativa aos valores recebidos de boa fé referentes à “diferença pessoal devido a suposto decesso remuneratório, na implantação da Lei 9.421, a partir de 23/06/2000,sem amparo em decisão judicial”.

O ex-servidor Lauro Alexandrino Santos, apresentou procuração em nome do Sr. André Luiz Viana Rodrigues, em 02 de janeiro de 2014, que tomou ciência do Edital em 06/01/2014 e entrou com Pedido de Defesa no processo 2008.00.00.001671-0 em 22/01/2014 o qual aguarda julgamento do E.Tribunal da 5ª Região.

9.8.13. no prazo de 60 (sessenta dias), adote as medidas necessárias para fazer cessar o pagamento de vantagem denominada auxílio-alimentação aos Desembargadores Federais ativos do TRF – 5ª Região,por falta de amparo legal, caso essa providência ainda não tenha sido adotada,e providencie, nos termos dos arts. 46 47 da Lei nº 8.112/90, o desconto das importâncias indevidamente pagas a partir de 22/12/1995, data da publicação no DOU da Decisão TCU nº 634/95 – Plenário, aos Desembargadores Federais ativos e aos que se aposentaram, incluindo os pagamentos retroativos do referido benefício, efetuados após aquela data.

Data alterada pelo acórdão 1842/2010 para considerar o desconto das importâncias indevidamente pagas a partir de 24/03/2005, data da publicação no DOU do Acórdão TCU nº 271/2005.

Providência:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em relação a este item foi autuado Processo Administrativo nº 2008.00.00.001668-0 e encaminhado ao Núcleo de Assuntos da Magistratura para as informações pertinentes, e em seguida foi remetido à Divisão de Pagamento de Pessoal deste Tribunal para as demais providências.

No que concerne a este item, a Divisão de Pagamento de Pessoal informa que não persiste o pagamento desde agosto de 2003 e efetuou os cálculos com vistas ao desconto das importâncias recebidas a título de vantagem denominada auxílio-alimentação aos Desembargadores Federais ativos e inativos do TRF – 5ª Região, recebidas a partir de 22/12/1995 até a data em que cessou o pagamento.

O Exmº Sr. Desembargador Federal Presidente deste Tribunal deu ciência aos Desembargadores Federais aludidos da citada deliberação do TCU, e encaminhou aos referidos magistrados relatórios indicando os valores totais atualizados a serem restituídos.

Houve pedido de reconsideração.

O TCU alterou a data conforme, acórdão 1842/2010 para considerar o desconto das importâncias indevidamente pagas a partir de 24/03/2005, data da publicação no DOU do Acórdão TCU nº 271/2005.

Assim, não há valores a devolver, pois não houve pagamentos de auxílio alimentação aos desembargadores desde 24/03/2005.”

A Subsecretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região continuará acompanhando no exercício de 2014 o cumprimento dos referidos acórdãos do TCU em exame dos autos do Processo Administrativo 1671-0/2008, confrontando com os dados da folha de pagamento desta Corte.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:

Segundo a SCI/SJCE, a Seção Judiciária do Ceará conta hoje com a Força de Trabalho assim discriminada: 802 servidores em cargos efetivos, desse total, 62 são magistrados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

e 740 são servidores de carreira, além de 32 servidores sem vínculo. Informa, ainda, que a gestão de pessoal é feita pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, que conta atualmente com 32 servidores trabalhando nesse setor. Reiteramos que há carência de algumas categorias profissionais nos quadros de servidores efetivos que seriam muito úteis se atuassem nos setores de gestão de pessoas, manutenção predial, serviços gerais e na área de tecnologia da informação, que são, respectivamente, médico, engenheiro e analista de sistemas.

O Núcleo de Gestão de Pessoas, para bem exercer seus ofícios conta com o auxílio de tabelas próprias, pastas funcionais, Sistema Fluxus, e como ferramenta principal conta com os seguintes sistemas para monitoração dos atos relativos à área de pessoal. São os sistemas SARH e HUMANUS.

Com relação à observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões, informa a unidade de controle interno da Seção Judiciária do Ceará o seguinte:

Os atos de admissão, cessão, requisição de pessoal e concessão de aposentadorias é de competência do Egrégio TRF da 5ª Região, conforme determina o Regimento Interno dessa corte. Com relação à concessão de pensões, informa a referida unidade que foi concedida uma pensão, PA 2976/2013. Em análise, verificou-se que nesse processo foram observadas as determinações da Lei 8112/1990, em seu artigo 215, 216 e 217, e da Resolução 126/1994 do CJF, notadamente o que estabelece seu artigos 4º e 5º. Posteriormente houve o devido registro dessa concessão no SISAC-TCU, número de controle 20783019-05-2013-000003-6. O parecer quanto à legalidade do único ato de pensão concedida em 2013 foi emitido pela Subsecretaria de Controle Interno do TRF da 5ª Região. Sendo assim, com relação ao processo de concessão de pensão, PA's 2976/2013, não houve recomendação. Nesse caso, pode-se entender que os controles internos são consistentes.

A SCI/SJCE informa que a remuneração aplicada naquela Seccional e observada nas folhas de pagamento está em conformidade com a Tabela emitida e rubricas criadas pelo Conselho da Justiça Federal. Compõem o rol de 100 processos de pagamento de pessoal analisados: folha de pagamento, indenização de férias, auxílios transporte, ajuda de custo e substituição de função.

Com relação a esses processos, a Seção Judiciária do Ceará, através da Seção de Controle Interno, cumpre o que determina a Resolução 224/2012 do CJF, que dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, procedendo à análise do processo e ratificação dos valores a serem pagos. Assim, todos os processos de passivos passam, previamente, pela Seção de Controle Interno, para conferência dos cálculos. Dentre os processos analisados, que totalizaram 47. Apenas em dois PAs houve recomendações e estas já foram atendidas. Nesse



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

passo, diante da amostra apresentada (47 PAs), e considerando que em somente dois houve recomendação, concluí a SCI/SJCE que os controles internos são consistentes.

Com relação ao processo de gestão de pessoas (acompanhamento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento de servidores) informa a unidade de controle interno da SJCE que, na Seção Judiciária do Ceará, o setor que acompanha a execução dessas sentenças é o Núcleo de Gestão de Pessoas, através da Seção de Folha de Pagamento. Atualmente as sentenças em execução nessa seccional totalizaram 12 processos, sendo algumas anteriores a 2013, mas continuam a ser pagas, pois estão em plena vigência.

A Seção Judiciária do Ceará, através da Seção de Controle Interno, cumpre o que determina a Resolução 211/2012 do CJF, sobre a regulamentação dos procedimentos relativos ao cumprimento de decisão judicial com repercussão para a União em folha de pagamento de pessoal do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, procedendo à análise do processo e ratificação dos valores a serem pagos.

Dentre os processos analisados, 10 ao todo (054/2013, 763/2013, 1050/2013, 1299/2013, 1947/2013, 2079/2013, 2494/2013, 2615/2013, 3025/2013 e 3051/2013), apenas um processo, o de número 3051/2013 que trata de decisão judicial para cessar a incidência de IR sobre 1/3 constitucional de férias, teve recomendação da unidade de controle interno daquela Seção, que foi atendida.

Observa a SCI/SJCE, com base nos processos analisados, que as atividades de controle cumprem seu papel, principalmente as abaixo descritas, tais como conferência do cálculo pela unidade de controle interno e encaminhamento do processo referente ao cumprimento de decisões judiciais, que têm repercussão na folha de pagamento, ao TRF da 5ª Região para que esta Corte verifique a disponibilidade orçamentária e autorize o pagamento, nos termos da Resolução 211/2012 do CJF.

Ainda segundo a SCI/SJCE, diante dos processos analisados, e considerando que o impacto da ação equivocadamente perpetrada (duplicidade de processo para a mesma ação/determinação judicial) é baixo, visto tratar-se de não incidência de IR sobre 1/3 constitucional de férias, e, sendo a probabilidade também baixa (10%), percebemos que o risco existente é aceitável. Sendo assim, considera a SCI/SJCE que os controles internos são consistentes.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Informa a unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba que a Seção de Legislação de Pessoal da SJPB seguiu a normatização do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal, e do TRF5, todos alinhados ao estabelecido na Lei nº 8.112/90, no que diz respeito à admissão, provimento e vacância, cessão e requisição de pessoal.

Essa seção administrativa realizou a autuação e instrução dos processos administrativos de posse ou vacância em cargo público e, posteriormente, os encaminhou ao TRF5, a quem coube decidir.

Com relação à cessão e requisição de servidores, a SJPB enviou os pedidos e documentos necessários à indicação de FC/CJ ao TRF5, que providenciou os atos de autorização de cessão/requisição, e sua publicação.

Continua a informar a SCI/SJPB:

“Os processos de requisição foram, dessa forma, instruídos pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a quem competiu à análise de conformidade legal dos mesmos. A SJPB encaminhou àquela corte os seguintes documentos: Ofício do Juiz Federal da Vara e/ou Diretor; Certidão com o quantitativo de funções comissionadas e/ou cargos em comissão ocupados por servidores requisitados não pertencentes às carreiras do Poder Judiciário Federal, em atendimento ao que estabelece a Lei nº 11.416/2006; Declaração de Bens e Rendas do requisitado; Declaração de não parentesco; Certificado, quando houver exigência de bacharelado em Direito; e, por fim, Curriculum Vitae. Após a tramitação e publicação do ato de requisição, o servidor é informado que deve se apresentar à Seção de Pessoal munido de documentação constante de um Check List, a fim de atender as exigências constantes do art. 12 da Resolução nº 03/2008”.

Quanto aos convênios, informa a SCI/SJPB que os mesmos foram firmados com os órgãos de origem requisitados, sendo autuados processos administrativos específicos para os servidores de cada órgão, ficando sob a responsabilidade da Seção de Pessoal o recebimento dos ofícios dos mesmos e a emissão de atesto para que os servidores se manifestem quanto aos valores recebidos ali discriminados. A partir daí, os PAs são encaminhados à Seção de Folha de Pagamento para as demais providências.

Informa a SCI/SJPB que, em 2013, no que diz respeito aos servidores, foi cumprido o disposto na Lei 8.730/1993 em relação à entrega da declaração de bens e rendas. Quanto aos magistrados, as declarações foram encaminhadas diretamente à NAMAG/TRF5. Vale ressaltar que o controle foi efetivado mediante lançamento no Sistema Administrativo de Recursos Humanos (SARH), no momento do recebimento da declaração, havendo sempre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

conferência de relatório emitido posteriormente e solicitação, quando for o caso, para que os servidores com pendências apresentem algum documento.

Os processos de aposentadoria foram devidamente autuados e informados nesta Seccional, sendo a instrução dos mesmos realizada pelo TRF5.

Quanto aos de pensão, informa a SCI/SJPB que a instrução se deu nesta SJPB. Em 2013, houve 03 (três) solicitações e deferimento de pensões, não tendo nenhuma sido cadastrada no SISAC². Assim, esse tipo controle, em específico, foi ineficaz. Conclui a SCI/SJPB que essa falha precisa ser corrigida pela Gestão de Pessoas, a fim de evitar impactos nos objetivos.

Quanto ao cadastramento no SISAC, considera a SCI/SJPB que o controle de riscos é ineficaz, porém com a probabilidade baixa e impacto baixo.

A título meramente informativo, dos processos administrativos autuados na Seção Judiciária da Paraíba em 2013:

- 76 foram relacionados à posse, remoção, vacância, exoneração, aposentadoria, mudança de local de exercício provisório e suspensão de prazo para início de trânsito, sendo autuados, instruídos e encaminhados ao TRF5, detentor da competência para decidir;

- 42 foram relacionados à Bolsa de Estudo, Adicional de Qualificação e Licença capacitação;

- 03 foram relacionados à validade de Declaração de Estudante, Devolução de valores UNIMED e Auxílio-Saúde;

- 11 foram relacionados à SIADES;

- 78 foram relacionados aos demais assuntos (Auxílio Moradia, Ajuda de Custo, Reposição ao Erário, Pensão, Averbação de Tempo de Contribuição, Férias, Incorporação de vantagens, Solicitação de CTC, Auxílio Funeral, Isenção de IR, Concessão, revisão e renovação de horário especial, Licença-Prêmio, Consignação em aluguel etc.);

- 16 processos administrativos foram cancelados por solicitação das Seções/Setores de origem dos mesmos.

Informa a unidade de controle interno da SJPB que não foi constatada pela SCI/JFPB nenhuma irregularidade quanto à admissão, remuneração, cessão, requisição de

² Essa informação foi corrigida, recentemente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

peçoal e concessão de pensão, quando da análise dos procedimentos correlatos. Assim, a devida observância de todos os normativos relacionados a esses assuntos pode ser considerada, em termos gerais, **eficaz**.

Com relação à observação da legislação pela gestão de pessoas, concluiu a SCI/SJPB, que o controle de riscos é eficaz, seguindo com as seguintes considerações:

"Item a) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;

Questão a1 - A sua Seção/Setor procede à análise da conformidade legal sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reformas e pensões?

Resposta: Sim. Há controle eficaz de observância de normativos pela Seção de Gestão de Pessoas. Todavia, há necessidade de aperfeiçoar o cadastramento de pensões no SISAC.

Questão a2 - Quantas orientações e recomendações foram expedidas nas análises de conformidade sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reformas e pensões, sobre despesas de exercícios anteriores e sobre o cumprimento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento? Qual o teor das orientações e recomendações?

Resposta: Não foi formalizada pela SCI/JFPB nenhuma orientação e/ou recomendação. Desse modo, não há maiores informações sobre esses assuntos.

Questão a3 - Houve observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadoria, reformas e pensões?

Resposta: Sim. Há controle eficaz de observância de normativos pela Seção de Gestão de Pessoas. Todavia, há necessidade de aperfeiçoar o cadastramento de pensões no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

SISAC."

Informa ainda a SCI/SJPB que quanto à avaliação das atividades de controles internos administrativos realizadas pela gestão de pessoas, destaca-se o fato de que foram analisados 157 processos. E o resultado é tido como **eficaz**. Apenas 3,18% desses processos tratavam de reposição ao erário, o que demonstra a existência de poucas falhas. Essa pequena deficiência de controle, em 2013, foi gerada pelos seguintes fatores: precariedade do sistema, prazos curtos de cumprimento de tarefas, alterações constantes nos períodos de férias e nas substituições de funções, fator humano, entre outros motivos.

Assim, de acordo com a unidade de controle interno da SJPB, há consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas. E isso se verifica pela regularidade dos procedimentos relacionados a essa área, bem como pela atuação dos gestores, que têm proporcionado uma gestão participativa na busca de melhores formas de exercício das atividades.

Verificou a SCI/SJPB, ademais, a devida delimitação de responsabilidades, juntamente com a adoção de posturas condizentes com uma boa gestão de pessoas, tais como: devida comunicação e delegações legítimas.

A SCI/JFPB, por sua vez, em 2013, fez análise de todos os processos de folhas de pagamento (normal e suplementar). Foi utilizada, em regra, a análise por amostragem de matrículas, exceto em relação aos juízes, que tiveram todas as matrículas analisadas. Não foi detectada nenhuma impropriedade/irregularidade nas matrículas analisadas ou no pagamento dos serviços extraordinários. Ademais, considerando também o quantitativo analisado de processos analisados, esse controle foi considerado **eficaz**.

Em 2013, a SCI/SJPB também promoveu o cumprimento das atividades previstas no PAACI/2013, das Metas do CNJ/2013 ns. 16 e 17, e das disposições normativas previstas nas Resoluções ns. 211/2012/CJF (Cumprimento de Decisões Judiciais), 224/2012/CJF (Pagamento de Passivos Administrativos) e 171/2013/CNJ (Normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização); e, ainda, efetivou a revalidação de valores e cálculos relativos ao pagamento dos passivos de PAE e ATS dos juízes; a fiscalização da transparência e atualização das informações prestadas no site da SJPB etc.

Cumprir ressaltar, no entanto, conforme informado pela referida unidade de controle interno, que a SCI/SJPB teve dificuldade de promover, por vezes, em 2013, a devida análise aprofundada e detida de diversos processos de pagamento, em especial os relativos ao cumprimento de determinações administrativas e aos passivos de exercícios anteriores, em virtude da carência de servidores, falta de remessa de todas as informações correlacionadas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

bem como do estabelecimento de prazos curtos e urgentes (causa principal) por parte, principalmente, do TRF5 e/ou CJF. Assim, o controle de pagamento de passivos pela SCI/JFPB, por razões que refogem à sua vontade, é bastante eficaz, mas pode ser bem melhor. O fato de algumas informações serem enviadas para análise de forma emergencial e sem os devidos detalhamentos enseja probabilidade média de ocorrências de falhas e/ou irregularidades, com impacto médio (possibilidade de recuperação).

Enfatiza aquela unidade de controle interno, que a força de trabalho da seção administrativa que cuida da gestão de pessoas da SJPB não está adequada às suas atribuições³, bem como ao volume de serviços, o que pode ocasionar inconsistências de dados e desfalque de servidores por problemas relacionados à saúde física e/ou mental. E isso é um risco com probabilidade alta e impacto médio, que o TRF5 precisa observar para, ao menos, mitigá-lo, através de realização de concurso público de provas e títulos, remanejamento de funções etc.

Ademais, a fim de demonstrar os procedimentos de controle adotados pela Seção de Folha de Pagamento (e demais seções administrativas) em 2013, vejam-se as seguintes informações prestadas pela unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba:

- 1) "Em relação à regularidade do ressarcimento aos órgãos de origem dos valores pagos aos servidores requisitados, informou-se que o pagamento, normalmente, ocorreu mensalmente, para os órgãos que solicitaram o ressarcimento. Após uma criteriosa análise dos valores pagos aos servidores (através de consulta ao contracheque), foi feita uma planilha para quantificar o valor a ser restituído. Quando eventualmente ocorre uma diferença entre os valores solicitados e os valores devidos, coloca-se uma observação na planilha de pagamento explicando o porquê dessa diferença e providencia-se o pagamento correto. Em relação ao pagamento de valores relativos ao ano de 2013, houve certa demora comparando-se com o pagamento de exercício corrente, dada a necessidade de solicitação de recursos orçamentários de forma diferente, considerando que não há mais saldo na conta de restos a pagar. Alguns órgãos solicitam os pagamentos com certa

³ O quadro de servidores efetivo na área administrativa na Justiça Federal na Paraíba é o mesmo desde a publicação da Lei 8.634, de 21 de março de 1993, que alterou o quadro inicial da instalação da Seção Judiciária (Lei nº 7.178/1983). Em 1993, existiam apenas 04 (quatro) varas nesta Seccional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

irregularidade, englobando no pedido a ressarcimento de mais de um mês. Há também instituições que nunca solicitaram o ressarcimento;

2) Em 2013, foram quatro as decisões judiciais que implicaram em pagamento em folha:

- Ação Judicial n. **2008.34.00.004165-7** – Isenção de IR sobre o abono de permanência (Aplicou-se a apenas três juízes e a implantação no sistema ocorre uma única vez, sendo os valores lançados mensalmente de forma automática. Foi feita uma conferência desses valores quanto há aumento no subsídio – Nunca houve problema em relação aos pagamentos relativos a esses processos. Não houve reflexos orçamentários, apenas se deixou de recolher imposto de renda sobre o rendimento do abono de permanência. Valor total que deixou de ser recolhido em 2013 em razão dessa decisão judicial: R\$ 29.282,64);

- Ações Judiciais n. **2009.82.01.500880-1**, **2008.82.01.505700-5** e **0503373-55.2011.4.05.8201** – Inclusão de dependente(s) como beneficiário(s) de auxílio de assistência à saúde (Cada processo referiu-se a um servidor. Os valores foram lançados conforme comunicado do Setor de Benefícios – Nunca houve problema em relação aos pagamentos relativos a esses processos. Total em 2013: R\$ 7.560,00);

- Ação Judicial n. **18914-83.2010.4.01.3400** – Isenção de IR sobre o terço de férias (Como são poucos os magistrados, o controle através da conferência da rubrica correta tem atendido com eficácia, não tendo sido detectado, até o momento, nenhum erro nesse tipo de pagamento); e Ação Judicial n. 11963-68.2013.4.01.3400 – Isenção de IR sobre o terço de férias (Idem observação anterior) – Em ambos os casos, não houve reflexos orçamentários, apenas se deixou de recolher imposto de renda sobre o rendimento de 1/3 de férias. (Valor total que deixou de ser recolhido em 2013 em razão dessas decisões judiciais: R\$ 22.870,83).

Cumpre informa que para o **Pagamento de Passivos Administrativos (Exercícios Anteriores)** foi utilizada, em 2013, a quantia de R\$ 541.867,02.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

A Seção de Folha de Pagamento da SJPB ressaltou, outrossim, que, **embora não tenha havido nenhuma falha e/ou irregularidade em relação ao pagamento referentes a essas ações judiciais em 2013**, esse setor ficou na dependência de informações de outras seções/unidades, inclusive quanto à vigência da decisão judicial. Em relação ao controle que foi feito através de planilhas, conforme informado acima, as chances de cometer erros aumentaram. Precisa-se de um sistema informatizado mais eficiente. Enfrenta-se, com frequência, problemas com o pagamento do terço de férias. O sistema, normalmente, não reconhece quando deve ser feito esse tipo de pagamento, podendo ocorrer tanto a duplicidade quanto a falta do pagamento. É muito trabalhoso e falho o controle manual do pagamento do adicional de férias. Um erro em relação à ação judicial é mais difícil de acontecer, dado o universo limitado de casos, mas a falha em relação a vários outros procedimentos da folha de pagamento acontece com certa frequência, demandando imenso esforço dos servidores da seção para promover um bom controle manual, minimizando e retificando, por conseqüência, erros em relação aos pagamentos."

Sobre o assunto, a SCI/SJPB elenca, abaixo, alguns riscos aos processos de trabalho e sua respectiva avaliação de controles.

Nº	RISCOS (A)	AValiação DOS RISCOS (B)
1	Inclusão indevida em folha de pagamento de dívida decorrente de decisão judicial	CONTROLE DE RISCOS EFICAZ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2	Efeitos de decisão judicial já revogada na folha de pagamento	CONTROLE DE RISCOS EFICAZ.
3	Pagamento de quantia a maior ou a menor do que a estabelecida na decisão judicial	CONTROLE DE RISCOS EFICAZ.
4	Ausência de recursos orçamentários para o pagamento da dívida reconhecida em juízo	CONTROLE DE RISCOS EFICAZ.

Não foi constatada pela SCI/JFPB nenhuma irregularidade e/ou falha quanto aos aspectos previstos nesse item, em 2013.

Por fim, conclui a SCI/SJPB:

"Há consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, em especial quanto ao acompanhamento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento de servidores?"

Resposta: Sim. Há controle de riscos eficaz."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:

No que se refere aos atos de admissão, informa a SCI/SJRN que foram processados respectivamente 24 (vinte e quatro) e 23 (vinte e três) desligamentos; vacância e exoneração, no exercício de 2013 e todos foram instruídos em conformidade com a legislação vigente, tendo sido observado estritamente aos dispositivos das Leis nº 8.112/1990, 11.416/2006, e os Acórdãos do TCU com relação à matéria.

Continua informando que os atos administrativos de cessão foram oito e quatro de requisições realizadas no exercício em referência, verificou-se por análises, que foram realizados com observância aos seguintes normativos: Resoluções de nº 3 e 5 de 2008, do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Conselho de Justiça Federal - CJF, Resolução nº 20 de 1995 - Tribunal Regional da 5ª Região - TRF, Resolução nº 156 de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e as Leis nº 8.112/1990 e 11.416/2006. Evidenciou-se, em papel de trabalho, que nos processos de requisição de pessoal oriundo de entes de Estados e Municípios, com o objetivo do exercício de função comissionada, que são formalizados via convênios e autorizados pelo TRF5, sendo realizados os reembolsos para as despesas suportadas pelos órgãos cedentes.

A remuneração dos servidores e magistrados, conforme exames realizados na folha de pagamento demonstraram aderência aos preceitos das Leis de nº 12.774/2012 e 12.771/2012. Os descontos obrigatórios estão conforme a legislação vigente, atinente a Contribuição Previdenciária e de Imposto de renda na fonte. Há também controle especial consoante ao cumprimento de decisão judicial e o reconhecimento e atualização de valores, inclusive de despesas de exercícios anteriores, que são realizados nos termos determinados na Resolução nº 224/2012 – Conselho de Justiça Federal – CJF, para pagamento de passivo com repercussão na folha de pagamento, sendo autorizado pelo TRF5 e CJF.

Com relação às concessões de aposentadorias, apesar de ser de competência do TRF5, conforme a Resolução do Conselho de Justiça Federal nº 79/2009, todavia, ainda, nesta Seccional, na instrução do processo antes de encaminhá-los ao TRF5, há critérios na observação aos seguintes ditames legais: o art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005 e Emenda 70/2012, conjugado com a lei nº 10. 887/2004, os Acórdãos de nº 2076/2005 – Plenário e 964/2006 – Plenário – Tribunal de contas da União. Os processos relativos às pensões são apreciados pela a Direção do Foro, por força de delegação contida no Ato nº 3/2010, alterado pelo Ato nº 511/2011 do TRF5. Nos exames efetuados, em sede de análises, constatou-se observância às normas mencionadas, além do disposto na Lei nº 8.112/90, Resolução nº 126/94 – CJF e IN nº 55 de 24/10/2007 - TCU. Portanto, os atos administrativos de gestão de pessoal supracitados estão regulares.

Conforme informa a SCI/SJRN, a Seção Judiciária do Rio grande do Norte conta com um Sistema Administrativo de Recursos Humanos – SARH - consistente no que diz respeito aos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas. Todos os processos relacionados à admissão, cessão, requisição, pensão e aposentadoria, são instruídos com critérios composto por roteiros padronizados com observância aos preceitos legais vigentes, citados no subitem 4.a, e atualizados conforme alteração da legislação pelo Núcleo de Gestão de Pessoas. Os atos administrativos de cessão, requisição, admissão e aposentadoria são enviados ao Tribunal Regional da Federal da 5ª Região – TRF 5ª - para análise e aprovação. Posteriormente, os de admissão e aposentadorias são encaminhados a Subsecretaria de Controle Interno daquela Corte para o devido registro no cadastro do SISAC/TCU. O setor de cadastro com o objetivo de fortalecer os controles internos administrativos possui arquivo de pastas contendo todas as alterações funcionais dos servidores. Com relação ao sistema de gestão SARH, há necessidade de melhoria continuada na evolução sistemática de um sistema de gestão, mas os relatórios disponíveis no sistema processam informações fidedignas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Segundo a unidade de controle interno da SJRN, a metodologia de trabalho daquela Seção de Controle Interno contempla a avaliação dos controles internos administrativos, por meio de amostra aleatória simples, inseridos no escopo de diversos testes realizados com técnicas de procedimentos de auditoria, tais como; entrevistas, análise documental, dados obtidos, verificação in loco, circularização e questionamentos. Portanto, a avaliação dos controles internos administrativos foram realizados em nível de atividade específica, com o resultado de teste de controle eficaz.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:

A Seção de Controle Interno da Justiça Federal de Sergipe informou que efetuou à análise da conformidade legal sobre remuneração (folha de pagamento), requisição e cessão pessoal. Não houve concessão de pensão civil durante o exercício de 2013 e nos processos de aposentadoria cabe à Seção Judiciária de Sergipe instruir os autos com posterior envio ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região. No caso de cessão e requisição foi realizada à análise dos valores ressarcidos e o ressarcimento ao órgão de origem.

Segundo a SCI/SJSE, durante o exercício foram expedidas 8 (oito) orientações e recomendações. Cinco delas sobre pagamento de exercício anterior, 2 (duas) sobre Remuneração e 1(uma) referente a Decisão Judicial.

No que se refere ao teor das recomendações e orientações, ressalta a SCI/SJSE que foram efetuadas recomendações relativas à regularização de equívocos nas planilhas de pagamento de exercício anterior, bem como à necessidade de que fossem tomadas providências para retificação de período registrado em documentos (portarias e Atos). Além disso, recomendou a SCI/SJSE a devida ciência ao Setor competente para adoção das medidas cabíveis, tendo como finalidade o atendimento ao determinado em documento e em Parecer de Executoriedade da Advocacia-Geral da União relativo ao pagamento de valores provenientes de Decisão Judicial. Também houve orientação quanto à proibição de pagamento de designação de função em data anterior ao da respectiva publicação de portaria.

Da análise empreendida pela SCI/SJSE foi possível concluir, segundo a própria unidade de controle interno, que houve observância quanto à legislação vigente sobre o item remuneração e também quanto aos procedimentos de requisição, cessão. No cumprimento de decisões judiciais a JFSE também observou os ditames da Resolução CJF nº 211/2012. Em sua grande maioria aquelas decisões versaram sobre a reclassificação de servidores na carreira (24), existindo também decisões determinando a não incidência de imposto de renda sobre auxílio pré-escolar e sobre terço de férias. Destaca-se que nos casos repetitivos ou de entendimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

incontroverso a unidade de controle interno sugeriu a dispensa da conferência de metodologia de cálculo com fundamento no §1º, do artigo 3º, da Resolução CJF nº 211/2012.

Cumprimento de decisão judicial – segundo a SCI/SJSE para o cumprimento de decisões judiciais é observada a formalização de processo administrativo específico instruído com a comunicação da Advocacia Geral da União a respeito de decisão judicial. Análise do Núcleo de Gestão de Pessoas com apuração dos valores, confecção de planilha de cálculo pela Seção de Folha de Pagamento, conferência da metodologia de cálculo pela unidade de controle interno, informação da Seção de Orçamento quanto à disponibilidade orçamentária e financeira. Comunicação ao TRF5ª da medida de inclusão e da metodologia de cálculo, sendo a mesma comunicada ao CJF. Retorno dos autos com informação de autorização pelo CJF/TRF conforme o caso e autorização do Diretor do Foro para inclusão em Folha de Pagamento.

Informa a unidade de controle interno da Seção Judiciária de Sergipe que a folha de pagamento dos magistrados e servidores da JFSE é formalizada em processo administrativo específico sendo elaborada pela Seção de Folha de Pagamento - SFP diretamente em sistema informatizado. O pagamento da folha é precedido de informação da Seção de Orçamento sobre a disponibilidade orçamentário-financeira e da autorização do ordenador de despesa. Nos processos de folha de pagamento constam Memorando da SFP informando a composição da folha (quantidade de magistrados ativos, servidores ativos, servidores aposentados, pensionistas e total geral) para o mês de referência e para o mês imediatamente anterior e indicação dos motivos que geraram alteração nesses quantitativos (remoção, posse etc). Emissão de relatórios com resumo geral e sintético por rubrica, relação de servidores requisitados e correspondente GFIP, portarias de designação e dispensa de cargo e função em comissão, substituição, listagem de auxílio transporte, de auxílio pré-escolar e auxílio saúde, resumo geral de consignações e contra cheque individual.

Continua a SCI/SJSE informando que as cessões e requisições de servidores são protocoladas em processos administrativos específicos nos quais constam ato do Tribunal Regional Federal da 5ª Região autorizando a requisição ou cessão, ato do órgão cedente autorizando a cessão. Comprovação da publicação do ato. Apresentação de documentação pelo servidor. Portaria do Diretor do Foro designando o servidor requisitado para o desempenho de função em comissão. Informação do Núcleo de Gestão de Pessoas sobre a existência de funções em comissão vagas e o quantitativo legal permitido para requisição. No caso de requisição de servidores oriundos de órgãos ou entidades dos Estados e Municípios o ressarcimento ao órgão de origem é feito em processo administrativo específico. O órgão de origem encaminha ofício informando a remuneração do servidor e o valor a ser ressarcido. O ordenador de despesa ou Diretor de Secretaria Administrativa determina abertura de processo administrativo. O Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas solicita análise das informações pela Seção de Folha de Pagamento – SFP. A SFP atesta a correção dos valores a serem ressarcidos. A Seção de Orçamento e Finanças - SOF informa a existência de disponibilidade orçamentário-financeira. O



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ordenador de despesas autoriza o ressarcimento. A SOF executa o ressarcimento através do SIAFI.

Conforme informado pela SCI/SJSE, essa unidade de controle interno expediu recomendação referente à devida ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas para adoção das medidas cabíveis, tendo como finalidade o atendimento ao determinado em documento e em Parecer de Executoriedade da Advocacia-Geral da União relativo ao pagamento de valores provenientes de Decisão Judicial.

Após as análises de conformidade efetuadas pela SCI/SJSE, essa unidade de controle interno concluiu pela consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, em particular quanto ao acompanhamento de ações judiciais que geram reflexos financeiros em folha de pagamento.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:

Conforme relatado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária de Pernambuco, em relação ao item 4, alíneas a e b, informa essa unidade que, conforme informações dadas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas daquela Seccional para compor o Relatório de Gestão, exercício de 2013, sobre o número de servidores efetivos e requisitados, bem como egresso e ingresso de servidores, observa-se que constam do sistema de cadastro daquela Seção Judiciária, com as suas respectivas pastas funcionais, e que os procedimentos têm observado as legislações pertinentes às diversas situações, bem como o registro nos sistemas específicos e devidas publicações.

Quanto ao sistema SISAC, informa a SCI/SJPE que as pensões têm sido lançadas nos prazos previstos e têm contemplado a legislação em vigor. Há consistência das informações necessárias aos registros e as mesmas vêm sendo homologadas pelo TCU sem ressalvas. No exercício de 2013, foram realizadas 04 (quatro) pensões homologadas através do Acórdão 7409/2013, as quais foram consideradas legais.

Nos processos de admissão, a nomeação é realizada pelo TRF 5ª Região, ficando as designações realizadas por esta Seção Judiciária, com abertura de processo administrativo constando todos os documentos necessários à sua efetivação.

Informa a SCI/SJPE que os atos de admissão não estão sendo lançados no SISAC e que as aposentadorias não são efetivadas naquela Seção Judiciária, pois são enviadas ao TRF 5ª Região.

No que tange às requisições de pessoal, constata a SCI/SJPE que os procedimentos têm sido realizados de acordo com a legislação pertinente e que as mesmas se dão por ato do TRF 5ª Região, ficando delegada a competência ao Diretor do Foro para normatização dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

procedimentos necessários à formalização das requisições por esta Seção Judiciária, estando atualmente disciplinado na Portaria nº 647/2011 – DF, de 25 de novembro de 2011. Observa-se que as requisições têm sido realizadas com ônus, através de convênio com órgãos das esferas municipais e estaduais, com termo editado pelo cedente, ficando a remuneração dos cedidos ressarcidas através de solicitação mensal dos órgãos cedentes

No exercício de 2013 a SJPE teve alguns casos de atraso no ressarcimento de valores referentes a cedidos por falta de controle do órgão cedente, que é responsável pelo envio das faturas mensalmente.

No que se refere ao acompanhamento de ações judiciais que refletem na folha de pagamento, informa a SCI/SJPE que o controle interno é bem específico diante da legislação NCF-Res -2012/00211 de 29.10.12, que regulamenta os procedimentos relativos ao cumprimento de decisão judicial. Encontraram-se no exercício de 2013 quarenta e três ações judiciais que refletiram ou refletirão em folha de pagamento. Afirma a SCI/SJPE, com base nos pareceres emitidos nos processos administrativos encaminhados a esse setor para cumprimento do que exige o art. 3º, § 1º, da Resolução supramencionada. Informa, ainda, que há um controle eficaz sobre estas ações, bem como um acompanhamento destas por parte do TRF5 por ser de sua competência.

Da análise geral, deduz a SCI/SJPE que os processos administrativos relacionados à gestão de pessoas tem um controle interno condizente com as áreas envolvidas, havendo segregação de funções, bem como um controle entre vários órgãos internos e externos, constituindo, quando necessário, atos administrativos compostos, respeitada a legislação pertinente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:

Informa a unidade de controle interno da Seção Judiciária de Alagoas que no âmbito daquela Seccional, são observadas as normas legais e regulamentares acerca de admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como a concessão de pensões (atividade delegada ao diretor do Foro, pela presidência do TRF5).

A admissão do servidor nomeado por concurso público na SJAL é feita com a apresentação do requerimento de posse, instruído com toda a documentação necessária exigida na legislação; em seguida o servidor é encaminhado à perícia médica; uma vez aprovado o candidato pela perícia médica, é designada a posse do servidor.

Segundo a SCI/SJAL, a remuneração dos servidores obedece aos critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação e pelo Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em relação à SJAL, conforme relatado pela SCI/SJAL, com relação ao pessoal requisitado de Prefeituras e do Governo do Estado, a requisição é feita mediante a celebração de convênio específico com vistas ao ressarcimento dos valores pagos a título de remuneração do cargo efetivo; o ressarcimento é processado à medida que o órgão cedente encaminha a nota de débito devidamente instruída com o contracheque do servidor.

Quanto à concessão de aposentadoria e reforma, a competência para análise de tais pedidos é feita pelo TRF5, cabendo à SJAL apenas instruir os respectivos processos. De acordo com a SCI/SJAL, no ano de 2013 houve dois processos de aposentadoria que foram regularmente instruídos e encaminhados ao TRF5, já se encontrando os servidores devidamente aposentados (os atos de aposentação foram publicados já no ano de 2014).

Informa a SCI/SJAL, não houve recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região.

Entende a SCI/SJAL que foi observada a legislação sobre os temas acima, não tendo sido emitidas recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região.

Os controles administrativos relacionados à gestão de pessoas, segundo a SCI/SJAL, são os seguintes: Arquivos físicos, o sistema SARH e o sistema FLUXUS.

Segundo a SCI/SJAL, o arquivo físico serve para guarda das pastas funcionais dos servidores ativos, requisitados, removidos, inativos e ex-servidores, como também dos pensionistas. O sistema SARH serve para cadastramento e acompanhamento das informações funcionais dos servidores, geração de relatórios de diversas naturezas. A manutenção do sistema é feita pelo TRF5 e sempre são verificadas algumas inconsistências no referido sistema, o que faz com que seja constantemente acionado técnico para solução dos problemas; para a SCI/SJAL, há algumas rotinas que não são utilizadas, haja vista que as informações por ele geradas não estão de acordo com a legislação (por exemplo, o acompanhamento de adicional de qualificação por ações de treinamento). O sistema FLUXUS é utilizado para geração de documentos administrativos e processos virtuais; em geral, atende às expectativas, porém sua interface é considerada arcaica e, embora possibilite a tramitação dos documentos e processos de forma virtual (em arquivo PDF), não é um sistema de fácil interação; o editor de textos utilizado pelo FLUXUS é limitadíssimo, exigindo do usuário muito tempo para formatar os documentos virtuais. A interação dos dois sistemas (SARH e FLUXUS) limita-se à tabela de lotações dos magistrados/servidores.

De acordo com o informado pela SCI/SJAL, no que concerne ao cumprimento de ações judiciais, são atendidas no âmbito daquela Seccional as determinações da Resolução n.º 211/2012-CJF, exceto quanto ao acompanhamento de ações judiciais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Continua a SCI/SJAL informando que existem 06 (seis) decisões judiciais vigentes no âmbito daquela Seccional que refletem na folha de pagamento: 2008.34.00.004165-7 (dois beneficiários – Isenção de Imposto de Renda sobre Abono de Permanência); 2009.80.13.513449-0 (um beneficiário – Isenção de Imposto de Renda sobre Abono de Permanência); 2008.80.13.510978-8 (um beneficiário – pagamento de Adicional de Qualificação); 45892-97.2010.4.01.3400 (trinta e nove beneficiários – Isenção de Imposto de Renda sobre Terço Constitucional de Férias); 11963.68.2013.4.01.3400 (doze beneficiários – Isenção de Imposto de Renda sobre Terço Constitucional de Férias); 18914.83.2010.01.3400 (seis beneficiários – Isenção de Imposto de Renda sobre Terço Constitucional de Férias).

Identificados os pagamentos decorrentes do cumprimento de decisões judiciais, no exercício de 2013, não houve constatações lançadas pela referida SCI.

Informa, ainda, a SCI/SJAL que as folhas de pagamento são examinadas mensalmente por aquela Seção de Controle Interno. De acordo com essa unidade de controle interno, utilizando-se a matriz de risco apresentada para aferição da qualidade dos controles internos administrativos tem-se, objetivamente, uma classificação “eficaz”. Acrescenta, por fim, a necessidade de modernização/aperfeiçoamento do sistema de geração de folhas de pagamento, pois são sempre encontradas inconsistências que são manualmente corrigidas após a conferência de cada folha de pagamento.

- 6. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:**
- a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;**
 - b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;**
 - c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividades de compras e contratações.** (Item 6 do Relatório da Ata de Reunião entre a SECEX-PE e a Subsecretaria de Controle Interno do TRF 5ª Região, lavrada em 25 de novembro de 2013 com referência ao Item 6 do Anexo IV da DN TCU nº 132/2013)

Metodologia: Avaliações da regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, bem como da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, realizadas com base nas análises efetuadas pela UJs Consolidadora e Consolidadas no exercício de 2013 sobre a amostra dos processos desse exercício. A verificação e descrição da metodologia para escolha da amostra praticada por cada unidade de controle interno, o estudo e verificação das estruturas de controles nos processos de contratação, bem como a análise dos processos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade foram realizadas pela unidade de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

controle interno de cada UJ. As avaliações de controles internos foram realizadas com base no número de orientações e recomendações expedidas no decorrer das análises dos processos que compuseram a amostra do exercício de 2013 de cada UJ, atribuindo uma pontuação correspondente à quantidade de orientações e recomendações referentes a cada controle interno avaliado tendo por base o percentual da amostra para cada controle, nos termos dos critérios estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA DE INTERPRETAÇÃO DOS TESTES DE CONTROLE (AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS)		
% da amostra	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
0 a 10	5	Eficaz
11 a 20	4	Bastante Eficaz
21 a 50	3	Eficácia Mediana
51 a 80	2	Pouco Eficaz
81 a 100	1	Ineficaz

TRF 5ª REGIÃO:

No âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região as análises efetuadas, por amostragem, tendo por objeto processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação, no exercício de 2013, levando-se em conta a materialidade dos fatos, concluíram pela regularidade dos procedimentos adotados.

Dos 57 (cinquenta e sete) pregões realizados em 2013, 19 (dezenove) foram auditados, sobre os quais não houve recomendações, havendo apenas uma orientação expedida no exercício acerca de publicação de documento substitutivo de termos de contrato. No que tange aos processos de inexigibilidade, das 75 (setenta e cinco) inexigibilidades realizadas em 2013, 23 (vinte e três) foram auditadas, das quais houve no total 10 (dez) orientações e recomendações. Quanto às dispensas de licitação, das 181 (cento e oitenta e um) dispensas realizadas em 2013, 36 (trinta e seis) foram auditadas, nas quais houve a expedição de um total de 22 (vinte e duas) orientações e recomendações. Já quanto às análises dos contratos e termos aditivos, dos 40 (quarenta) contratos realizados em 2013, 11 (onze) foram auditados, dos quais não houve recomendações, apenas 05 (cinco) orientações. Para a definição dessas amostras, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância, risco, complexidade e tabela Philips.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Das análises efetuadas, a despeito de detecção de algumas falhas, que ensejaram a expedição de orientações e recomendações ao longo dos trabalhos no exercício de 2013, verifica-se a regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação.

Dos processos licitatórios da amostra, apenas 2 (dois) se enquadravam na exigência da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental (IN SLTI/MPOG n° 01/2010, utilizado em referência), processos n° 560/2013 e 793/2013⁴, observando-se que os referidos critérios foram adotados pela Administração nesses processos. Já quanto aos processos relativos às inexigibilidades e dispensas de licitação, contratos e termos aditivos, verificou-se que na maior parte dos tipos de compras/contratações não se vislumbrou como a Administração poderia ter estabelecido critérios de sustentabilidade ambiental, a não ser no Processo n° 581/2013, que tratou da contratação de uma gráfica para confecção do relatório de gestão de 2012, e no processo n° 647/2013, que tratou da contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia. Em ambos os processos poderia ter havido a exigência, por exemplo, de que o papel utilizado na confecção do relatório de gestão fosse do tipo “reciclado” ou de origem de reflorestamento, etc. (no caso da gráfica), e, no caso da lavanderia, se a empresa utiliza sistema de economia de água, se tem instalações que prezam pelo correto destino final da água utilizada, se utilizam produtos biodegradáveis, etc.

Ressaltem-se, no entanto, o Processo Administrativo n° 297/2013, que tratou da contratação de empresa para descontaminação das lâmpadas fluorescentes descartadas pelo Tribunal, e o Processo n° 763/2013 em que se promoveu a participação de diversos servidores no Curso de Licitações Sustentáveis, certamente visando uma melhora nas contratações, como afirmado na justificativa de solicitação de contratação, encaminhada pela Diretora da Secretaria Administrativa para o Diretor Geral, sendo também consideradas as orientações do TCU.

Ainda quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, verifica-se que o Tribunal Regional Federal adquire regularmente lâmpadas econômicas e papéis reciclados, conforme informado no Relatório de Gestão (pág. 193). Sobre a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras nos estudos técnicos preliminares anteriores à elaboração dos termos de referência (Lei 10.520/2002, art. 3º, III) ou projetos básicos (Lei 8.666/1993, art. 9º, IX) realizados pelo órgão, vale frisar a informação prestada pela Administração do TRF 5ª Região no referido relatório (pág. 193):

⁴ PAF 560/2013: Pregão Eletrônico n° 12/2013 - Aquisição de materiais de expediente, acondicionamento, incluindo envelopes plásticos de segurança, impressos e copa e cozinha para reabastecimento do almoxarifado do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

PAF 793/2013 : Pregão Eletrônico n° 15/2013 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão de 12.000 (doze mil) exemplares da Revista Argumento, em 4 (quatro) edições de 3.000 (três mil) exemplares cada, incluindo entrega, para o TRF da 5ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

"Foi exigido que o produto ofertado apresentasse o selo *Forest Stewardship Council* – FSC, expedido pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, ou por instituição com atribuições similares, no qual ateste que o material foi produzido a partir de matéria-prima oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e cumprindo todas as leis vigentes. Exigências relativas aos pregões 34/2012 e 15/2013, cujos objetos foram, respectivamente, a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando à confecção da edição comemorativa da Revista do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de impressão de 12.000 (doze mil) exemplares da Revista Argumento do TRF 5ª Região. Na aquisição de Papel A4 e similares foi exigido o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009."

No que se refere aos controles realizados nas contratações, observa-se que, desde o início do processo administrativo para aquisição de bens, serviços e obras, há a participação prévia, bem como as autorizações necessárias, do ordenador de despesa. Existe também a segregação de funções, garantindo, por exemplo, que não haja liquidação de despesa pelo gestor financeiro ou pelo ordenador de despesas. Há também controles sobre a documentação produzida durante os procedimentos de contratação. Todos os processos de despesa são autuados e a assessoria jurídica participa com emissão de pareceres nos casos previstos em lei. Considerando as análises por amostragem efetuadas pela Subsecretaria de Controle Interno, ao longo do exercício de 2013, sobre os procedimentos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, assim com os contratos firmados, utilizado-se os critérios de avaliação de controles internos explicitados acima (ver metodologia), verificou-se que em termos gerais os controles internos nos procedimentos associados às contratações do TRF 5ª Região são eficazes, à exceção dos seguintes controles que tiveram avaliações mais baixas:

- 1 - verificação das validades de documentações essenciais a contratação (certidões negativas) nos procedimentos de dispensa de licitação, com avaliação "bastante eficaz";



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

2 - controles sobre a autuação e tramitação dos processos administrativos nos procedimentos de inexigibilidade de licitação, com avaliação "bastante eficaz";

3 - exames preventivos da minuta contratual, que resultaram em falhas na elaboração da cláusula de vigência contratual, com avaliação "bastante eficaz";

4 - juntadas dos extratos do contrato nos autos do processo administrativo de contratação, com avaliação "bastante eficaz";

5 - verificação dos dados da nota de empenho, com avaliação "eficácia mediana";

6 - controles sobre a autuação e tramitação dos processos administrativos referentes aos procedimentos de pagamento, com avaliação "eficácia mediana".

No entanto, no que tange especificamente ao cadastro de contratos no SIASG, foram verificadas pequenas omissões no exercício de 2013 e exercícios anteriores, em que a unidade de controle interno alertou os setores competentes pelo cadastramento, acompanhando o saneamento das falhas.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ:

Conforme informado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária do Ceará, naquela Seccional, em 2013, não houve aquisição de bens ou serviços nas modalidades de Convite, Concurso ou Tomada de Preços. Segundo informação da Seção de Licitação e Contratos da SJCE houve 36 Pregões Eletrônicos, 16 Pregões Presenciais – desses 6 foram desertos, e, 02 Concorrências.

Com relação às aquisições por dispensa as compras e contratações somaram R\$ 2.455.895,76, e, deste total, 85% (R\$ 2.090.041,25), corresponderam a pagamento de energia elétrica. (SIAFI 2013 – Transação CONNE).

Na amostra de processos analisados pela SCI/SJCE, excluindo-se os processos de pagamento de energia elétrica, que totalizaram 13. Observa essa unidade de controle interno que as atividades de controle abaixo descritas existem e são eficazes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Autorização do Diretor Geral ou Ordenador de Despesa para emissão da nota de empenho;

- Segregação de funções;

- Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação;

- Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços;

- Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico.

Sendo assim, no caso de compras e contratações com dispensa de licitação, com base na amostra citada conclui a SCI/SJCE que os controles internos são consistentes.

Quanto às aquisições por inexigibilidades, na SJCE estas somaram R\$ 669.561,03, e deste total 92,05% (R\$ 616.328,97) foram utilizados para pagamentos de: fornecimento de água e coleta de esgoto, de serviços de correios (EBCT) e de ações de treinamento (SIAFI 2013 – Transação CONNE).

Na amostra de processos analisados, que totalizaram 12. observa a SCI/SJCE que as atividades de controle abaixo descritas existem e são eficazes:

- Autorização do Diretor Geral ou Ordenador de Despesa para emissão da nota de empenho;

- Segregação de funções;

- Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação;

- Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços;

- Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico.

Sendo assim, no caso de compras e contratações com inexigibilidade de licitação, com base na amostra citada conclui a SCI/SJCE que os controles internos são consistentes.

Com relação a licitações, analisou a SCI/SJCE, conforme informado, 14 processos, observa essa unidade de controle interno que as atividades de controle abaixo descritas existem e são eficazes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Abertura de procedimento licitatório somente após autorização específica do ordenador de despesa;
- Segregação de funções;
- Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação;
- Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços;
- Designação do pregoeiro e equipe de apoio por ato oficial tempestivo;
- Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico;
- Juntada do extrato do contrato aos autos do processo administrativos e/ou verificação da publicação diretamente na Imprensa Oficial;
- Julgamentos das propostas e documentações apresentadas na sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio com base nos parâmetros do edital;
- Julgamento dos recursos interpostos pelos licitantes contra a decisão do pregoeiro pelo Ordenador de despesa (quando havia recurso);
- Verificação da legalidade do procedimento na ocasião da homologação da licitação.

Dentre os processos analisados, 14 ao todo, apenas um processo, o de número 579/2013 e 1379/2013, tiveram recomendações, conforme abaixo descrito, entretanto, as mesmas tinham impacto muito baixo, concluindo a SCI/SJCE que os controles internos são consistentes.

Com relação aos processos de execução de contratos, informa a SCI/SJCE que analisou 70 processos, e com base nessas análises, observa aquela unidade de controle interno que as atividades de controle abaixo descritas existem e são eficazes:

- Exame preventivo da minuta contratual pela Seção de Contratos;
- Verificação da legitimidade do representante legal por meio da análise do contrato social da empresa;
- Análise da nova composição dos custos contratuais ou atualização financeira apresentados pela empresa, utilizando convenções coletivas e índices de reajustes, conforme o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Formação da comissão prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73, da Lei 8.666/93, nos casos de obras e serviços;

- Verificação da qualidade e quantidade do objeto a ser entregue, nos casos de compras de locações de equipamentos;

Em análise da matriz de riscos, considerando os 70 processos analisados, não observou a SCI/SJCE, conforme informado, constatação significativa, o que nos leva a crer que os controles internos são consistentes.

Na Seção Judiciária do Ceará, em 2013, houve apenas uma licitação de obra. Trata-se da Concorrência 01/2013 – PA 2787/2013, para contratação da Execução da obra de construção do prédio da Subseção de Limoeiro do Norte. Sobre o mesmo, e abordando a temática da sustentabilidade, informa a SCI/SJCE o seguinte:

Tendo em vista o Convênio nº. 04/2013 celebrado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal no Ceará, e a Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, os projetos de Arquitetura e Complementares e demais documentos técnicos foram elaborados pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia-DAE, da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará.

O projeto básico e de arquitetura da obra de construção da sede da Subseção de Limoeiro do Norte, Concorrência 01/2013 – PA 2787/2013, observou os seguintes critérios de sustentabilidade:

- no projeto básico licitado foram previstas as medidas de segurança a serem adotadas na execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e para tanto a Contratada apresentará:

1- PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

2 - PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

3 - PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, entre outras.

- o projeto arquitetônico foi pensado em formato horizontal para não fazer uso de elevador;

- o projeto luminotécnico foi feito prevendo utilização de lâmpadas fluorescentes frias;

- o projeto hidrossanitário prevê implantação de bacias sanitárias, válvulas e torneiras para redução do consumo de água;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- a obra foi projetada seguindo as normas de ACESSIBILIDADE aos portadores de necessidades especiais (com rampas/sanitários acessíveis/sanitário familiar/sinalização, etc.).
- o projeto de Climatização prevê equipamentos com tecnologia inverter, pois apresentam menor consumo de energia por unidade de refrigeração (BTU).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA:

Conforme informado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba, a análise dos processos licitatórios em questão foi realizada pela Seção de Controle Interno da SJPB através de amostragem, tomando como base os critérios de materialidade, relevância e risco.

Segundo a SCI/SJPB, em 2013, manteve-se a atuação preventiva e orientadora da SCI/SJPB, em observância ao item nº 03 do Ato nº 60/2010 (Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região), o que evitou, de forma satisfatória, a necessidade de elaboração de recomendações. Assim, evitaram-se, de forma eficaz, os riscos correlacionados.

Cabe ressaltar que não foi constatada nenhuma impropriedade quando da análise da regularidade dos processos licitatórios de dispensa e inexigibilidade. Assim, se, porventura, existiram “erros de impacto/ gravidade baixa” nos procedimentos licitatórios, os mesmos foram sanados a tempo pelos setores administrativos responsáveis, sem comprometer a legalidade/legitimidade/efetividade/economicidade, tornando desnecessária qualquer constatação a respeito.

Apesar de a análise pela SCI/SJPB ser realizada por amostragem, segundo informado por essa unidade de controle interno, todos os processos administrativos relacionados à dispensa e inexigibilidade foram auditados⁵, e não foram identificadas quaisquer falhas e/ou irregularidades. Dessa forma, conclui a SCI/SJPB que o controle de riscos pela SCI/JFPB foi eficaz.

Conforme informado pela SCI/SJPB, os procedimentos licitatórios (incluindo-se, aqui, os de dispensa e inexigibilidade) realizados pela Seção de Licitações e Contratos da SJPB, durante o exercício de 2013, obedeceram às normas estabelecidas na legislação aplicada à

⁵ De acordo com a unidade de controle interno da SJPB, todos os processos administrativos licitatórios de dispensa e inexigibilidade foram analisados, tomando como base os critérios de materialidade, relevância e risco, em 2013 e alguns poucos em 2014 (não informados na tabela supramencionada). A SCI/JFPB tem ciência do compromisso de analisar todos os processos administrativos dessa natureza. Como já mencionado anteriormente, a implantação do *Sistema Fluxus* é muito importante para melhor acompanhar e aperfeiçoar os sistemas de controles internos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

licitações públicas e aos contratos administrativos (Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, Decreto 7.892, de 23/janeiro/2013, Lei nº 8.666, de 21/junho/93, etc.), cuja rotina fora submetida à apreciação da Direção da Secretaria Administrativa e da Seção de Assessoria Jurídica, sendo finalizada com a chancela da Autoridade Competente.

Conclui a SCI/SJPB:

"Item a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;

Questão a1) Houve regularidade dos processos licitatórios no exercício de 2013?

Resposta: Sim. Não foram identificadas quaisquer falhas e/ou irregularidades. Controle de Riscos Eficaz.

Questão a2) Houve regularidade das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação no exercício de 2013?

Resposta: Sim. Não foram identificadas quaisquer falhas e/ou irregularidades. Controle de Riscos Eficaz."

Conforme informado pela SCI/SJPB, com o propósito de se adotar critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços e obras, a Direção do Foro da SJPB, após diversas manifestações da SCI/SJPB, emitiu a Portaria 33/2013-GDF, de 16/abril/2013, na qual se adotou como referência o GUIA PRÁTICO DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO para nortear o procedimento no âmbito daquela Seccional.

Informa a SCI/SJPB que, no entanto, em razão do normativo adotado ter causado óbice ao andamento e à conclusão dos procedimentos licitatórios da SJPB, a Direção do Foro daquela Seccional decidiu suspender, até ulterior deliberação, a aplicabilidade das disposições constantes na referida portaria, mediante a edição da portaria 97/2013, de 02/agosto/2013.

Inobstante essa suspensão, a Seção de Administração Predial da SJPB observou, quando da elaboração dos Termos de Referência, algumas orientações estabelecidas no referido guia prático, utilizando apenas aquelas que não impõem qualquer risco de tornar a licitação fracassada ou inviabilizar a prestação do serviço pretendido.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Sobre esse tema, destaca-se, por exemplo, a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2013 (ARP nº 04/2013), para Aquisição de cestos, lixeiras e contêineres para atender ao programa de coleta seletiva da SJPB, em 2013.

No entender da unidade de controle interno da Seção Judiciária da Paraíba, isso é um assunto que ainda merece ser discutido por todos, inclusive pelo TRF5 e CJF, com auxílio da AGU, e até do TCU, até para que fossem estabelecidas orientações mais claras e objetivas a nível institucional. Acredita aquela unidade que só a partir de então é que, efetivamente, existirão diversas “licitações sustentáveis”, e não apenas adoção de alguns critérios em poucos procedimentos licitatórios.

Quanto à utilização de critérios de sustentabilidade pela administração da SCI/JFPB, o controle de riscos de eficácia mediana, com probabilidade alta e impacto alto.

Em que pese a dificuldade de utilização dos critérios, não foi constatada pela SCI/JFPB, conforme informado, nenhuma irregularidade e/ou falha quanto aos aspectos previstos nesse item, em 2013.

Conclui a SCI/SJPB:

"Item b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;

Questão b1) Houve utilização de critérios de na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?

Resposta: Sim. Houve a utilização desses critérios.

Questão b2) Quais os normativos referentes aos critérios de sustentabilidade ambiental utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?

Resposta: Em relação a esse assunto, foram observados os seguintes normativos em 2013: CF, art. 23, inc. VI; CF, art. 170, inc. VI; CF, art. 225; art. 3º da Lei nº 8.666/93; Decreto nº 7.746/12; Instruções Normativas ns. SLTI/MPOG/001/2010 e SLTI/MPOG/010/2012; e, por fim, a Portaria nº 33/2013 – GDF, que estabeleceu, como referência, o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Questão b3) Em quantos e quais processos houve a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras?

Resposta: **Somente em 02 (dois) procedimentos licitatórios houve a efetiva utilização desses critérios, a saber:**

- **P.A. n° 118/2013** (Pregão Eletrônico n° 10/2013 – ARP n° 04/2013)
- Aquisição de cestos, lixeiras e contêineres para atender ao programa de coleta seletiva da SJPB – no valor de R\$ 169.332,00, em favor de SPJ COMERCIAL LTDA. – ME (CNPJ: 14.547.833/0001-81);

- **P.A. n° 120/2013** (Pregão Eletrônico n° 05/2013) - Contrato de Prestação de Serviços n° 09/2013 - Contratação de Manutenção Preventiva e Corretiva dos sistemas de ar-condicionado no edifício-sede e no anexo II da Subseção Judiciária de Campina Grande/PB – no valor de R\$ 447.678,67 (30 meses), em favor de ENGEAR ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ: 00.976.914/0001-92).

Observação: Ambos os processos foram analisados pela SCI/JFPB, e não foram encontradas quaisquer falhas e/ou irregularidades."

Continuando com as análises, informa a SCI/SJPB que, em 2013, manteve-se a atuação preventiva e orientadora da SCI/JFPB, em observância ao item n° 03 do Ato n° 60/2010 (Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região), o que evitou, de forma satisfatória, a formalização de recomendações e/ou orientações. Assim, não foi constatada pela SCI/JFPB nenhuma irregularidade e/ou falha quanto à qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.

Em relação à estrutura de controles da SJPB (sistemas de controle interno) com vista a garantir a regularidade das contratações e licitações, informa a SCI/SJPB que aquela UJ dispõe de estrutura de controle, a princípio, satisfatória, mais precisamente em relação à qualidade da força de trabalho, devido à boa qualificação do pessoal que atua nas áreas, o que garante a regularidade das contratações. No entanto, em relação à quantidade de servidores, vale ressaltar que, em virtude da criação de novas varas federais e volume maior de procedimentos administrativos, a estrutura em questão está bastante precária.

Além da atuação da SCI/SJPB, informa essa unidade de controle interno que o controle da regularidade das licitações é efetuado, de forma antecipada, através da Seção de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Licitações e Contratos, que acompanha os contratos e suas validades, avaliando a possibilidade de aditamento ou a realização de nova contratação, de acordo com a necessidade da administração.

Em relação à Assessoria Jurídica, informa a SCI/SJPB que, antes das contratações (atos relativos às dispensas e às inexigibilidades etc.), são confeccionados pareceres sobre a regularidade procedimental, legalidade e legitimidade das contratações.

Assim, segundo a SCI/SJPB, há controle eficaz da qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações em relação ao exercício de 2013.

Quanto aos controles internos relacionados à atividade de compras e contratações, o controle de riscos eficaz.

Conclui a SCI/SJPB:

"Item c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.

Questão c1) Descrever os controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.

Resposta: *Vide texto acima.*

Questão c2) Quantas orientações e recomendações foram expedidas nas análises de conformidade sobre os processo licitatórios?

Resposta: Em 2013, não houve formalização de orientações e/ou recomendações.

Questão c3) Quantas orientações e recomendações foram expedidas nas análises de conformidade sobre as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação no exercício de 2013?

Resposta: Em 2013, não houve formalização de orientações e/ou recomendações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Questão c4) Qual a qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividades de compras e contratações em relação ao exercício de 2013?

Resposta: Há controle de riscos eficaz."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE:

Conforme informado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, aquela Seccional pauta pela estrita observância à legislação vigente e às orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União – TCU – quanto aos atos de gestão de compra e contratação. Esta apreciação realizada, por amostragem aleatória, compreendeu as inspeções, vistorias, entrevistas, análises de documentos, processos, quesitos específicos formulados e perspicácia profissional do auditor da SCI/SJRN.

Segundo a SCI/SJRN, as formalidades legais e administrativas das rotinas e atividades quanto à composição dos processos e procedimentos licitatórios, bem como em relação aos processos de dispensa, inexigibilidade de licitação, de Ata de Registro de Preços e Contratos, são primadas pelo cumprimento e aplicação correta dos dispositivos legais, pertinentes à matéria, a saber: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, Resolução CNJ nº 169/2013 e IN CJF nº 1/2013.

Neste contexto, para atendimento das reais necessidades de aquisição e contratação de bens, serviços desta Corte, atinentes ao exercício de 2013, no tocante aos procedimentos licitatórios foram realizados na SJRN 62 Pregões, exclusivamente, na forma eletrônica.

Com relação à contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, admitidas como exceção, previstas nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, informa a SCI/SJRN que ficaram consignados nos exames que foram observados os requisitos objetivamente estabelecidos, quanto aos valores contratados dentro dos limites fixados, por meio de planilha de controle administrativo efetivo, nas hipóteses de dispensa de licitação. De acordo com o informado pela SCI/SJRN, para os eventos de inexigibilidades atentou-se para a regra geral: a inviabilidade de competição, que excetua a necessidade de realização de procedimento licitatório prévio, como também se configurou a possibilidade de duplo enquadramento no rito proposto para a dispensa, conforme recomendação contida no Acórdão nº 1.336/2006 – TCU – Plenário, alicerçada no art. 24, inciso I e II, quando os valores se enquadram nos limites estabelecidos neste dispositivo, em observância ao princípio de economicidade, dispensando, portanto, a publicação do ato. No exercício em comento foram realizados 79 procedimentos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

dispensa e inexigibilidade na SJRN, e, em sede de auditoria, foram auditados 58 processos, correspondendo a um percentual de 73%, tais exames, não resultaram recomendações.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços foram formalizados 27 Atas de Registro de Preços na qualidade de Órgão Gerenciador e dois Registros de Preços na condição de Órgão Participante dos registros celebrados pela Justiça Federal do Ceará e Pernambuco.

No tocante às Contratações e aos Acordos de Cooperação Técnica celebrados no exercício de 2013, foram celebrados na SJRN um total de 33 contratos, originários de certames licitatórios e de dispensa de licitação e 12 acordos firmados com instituições públicas, havendo um criterioso roteiro de acompanhamento, desde a eficácia dos atos por meio de sua publicação, como também pelo controle das vigências contratuais, aplicação de repactuações, de reajustes e alterações necessárias quando solicitadas pela fiscalização dos contratos, sendo efetivadas mediante a formalização de aditivos. Registra-se, ainda, a celebração de 16 aditivos e 04 rescisões contratuais. Nos exames, realizados por amostragem, conclui-se que conforme os registros em papel de trabalho, os atos administrativos supracitados estão em conformidade.

Segundo a unidade de controle interno da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, diante do cenário analisado ao longo do exercício de 2013, a adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras nesta Seção Judiciária, tomando como referência a Instrução Normativa 01/2010 – SLTI – ocorreu de forma parcial, com ações de caráter setorial, praticadas pelas unidades solicitantes quando da especificação do produto ou serviço, fazendo incluir nos termos de referência ou atentando para compra de materiais e produtos que sejam compatíveis com os padrões de sustentabilidade, porém, não são muitos os certames licitatórios onde tem sido especificados critérios de sustentabilidade ambiental, a exemplo de material de expediente - papel ofício e envelopes reciclados -, produtos de limpeza biodegradáveis, tonner com maior capacidade de impressão, aparelhos de ar condicionado – com tecnologia inverter - e outros eletroeletrônicos que apresentem menor consumo de energia elétrica. Para a SCI/SJRN, outro ponto a registrar diz respeito à utilização de critérios de separação de resíduos recicláveis descartados no contrato de prestação de serviços de limpeza e jardinagem, como também no contrato de cessão de uso do restaurante, inserindo regras sustentáveis, além da separação de resíduos, quanto ao recolhimento e destinação do óleo usado pela contratada. Ambos constantes nos seguintes processos: Processo Administrativo nº. 123/2013 - JFRN - Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza; Processo Administrativo nº. 1.422/2012 - JFRN - Cessão de Uso de área para exploração dos serviços de restaurante e lanchonete; Processo Administrativo nº. 1.170/2012 - JFRN - Contratação dos Serviços de Limpeza e Jardinagem para a Sede desta Seção Judiciária e Subseções Judiciárias; Processo Administrativo nº. 1.164/2013 - JFRN - Registro de Preços para Aquisição de Condicionadores de ar – tipo Split System -, Processo Administrativo nº. 114/2013 - JFRN - Registro de Preços para Aquisição de Materiais para impressoras – cartuchos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Quanto à matriz dos controles internos administrativos, destaca a SCI/SJRN que a Administração tem envidado esforços para aprimorar a sistemática de trabalho relativo à instrução dos certames licitatórios, feita de termos de referência e projetos básicos, de editais, de minutas de contrato e a operacionalização das licitações.

De acordo com a SCI/SJRN, as diretrizes adotadas para o fortalecimento dos controles internos administrativos, concernentes as atividades de compras e contratação, ocorrem por meio de mapeamento específico para cada tipo de ato administrativo, baseado em roteiros padronizados e atualizados com os preceitos legais supracitados, conforme o objeto, visando acompanhar e instruir os trâmites processuais até sua fase final, com posterior envio à Seção de Controle Interno. Ademais, existem atribuições devidamente segregadas, procedimentos para conferência, níveis de aprovação e autorização, análise prévia da Assessoria Jurídica da SJRN e procedimentos de ajustes e correções, previamente, com a visão sistêmica entre as áreas. Além do foco relativo à legalidade dos atos, há um cenário de responsabilidade quanto à observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência nos atos supracitados.

Uma das ações da Seção de Controle Interno da SJRN no exercício de 2013 foi aprimorar a gestão, ao orientar as unidades administrativas a adotar práticas com vistas à atualização da legislação e orientações do TCU. Para a SCI/SJRN existem políticas e ações de natureza preventiva ou de detecção para reduzir os riscos e alcançar os objetivos da SJRN, estabelecidos nos processos de contratação. Esse conjunto de normativos, atividades e procedimentos interligados contribui para assegurar a conformidade dos atos de gestão e a qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Portanto, nesta avaliação, por amostragem aleatória, e diante do exposto, conclui a SCI/SJRN que a atuação dos controles internos administrativos tem sido eficaz na identificação de correção de possíveis falhas, minimizando, assim, os riscos inerentes aos processos de contratação.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE:

Da análise empreendida pela Seção de Controle Interno da SJSE, conclui a SCI/SJSE pela regularidade dos processos licitatórios e das contratações feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação no exercício de 2013.

As análises efetuadas pela SCI/SJSE não contemplaram a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras. Nas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

análises de conformidade efetuada pela SCI/SJSE foi verificada a existência das seguintes atividades de controle adotadas pela SJSE:

"Licitação: Abertura e instrução de processo administrativo contemplando os elementos da fase interna da licitação. Autorização específica do Diretor do Foro para realização da licitação. Segregação de funções. Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação.

Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços. Designação do pregoeiro e equipe de apoio por ato oficial tempestivo. Análise e indicação da modalidade licitatória pela Seção de Licitações e Contratos. Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico. Julgamento das impugnações ao edital pelo ordenador de despesa.

Juntada do extrato do contrato aos autos do processo administrativos e/ou verificação da publicação diretamente na Imprensa Oficial. Julgamentos das propostas e documentações apresentadas na sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio com base nos parâmetros do edital. Julgamento dos recursos interpostos pelos licitantes contra a decisão do pregoeiro pelo Ordenador de despesa; Verificação da legalidade do procedimento na ocasião da homologação da licitação

Dispensa de Licitação: Autorização do Diretor do Foro para emissão da nota de empenho. Segregação de funções. Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação. Realização de cotações de preços ou pesquisas de preços. Análise e enquadramento da despesa pela Seção de Licitações e Contratos. Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico.

Inexigibilidade: Autorização do Diretor do Foro para emissão da nota de empenho. Segregação de funções. Manifestação do setor de orçamento e finanças avaliando a disponibilidade orçamentária da contratação. Justificativa de preços decorrente de pesquisa de preços no mercado. Análise e enquadramento da despesa pela Seção de Licitações e Contratos. Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico."



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Na execução de contrato: Elaboração da minuta contratual pela Seção de Licitações e Contratos. Juntada do extrato do contrato aos autos do processo administrativo e/ou verificação da publicação diretamente na Imprensa Oficial. Análise preventiva realizada pela Assessoria Jurídica do órgão, que emite parecer jurídico específico. Verificação da legitimidade do representante legal por meio da análise do contrato social da empresa. Análise da nova composição dos custos contratuais ou atualização financeira apresentados pela empresa utilizando convenções coletivas e índices de reajustes, conforme o caso. Verificação da qualidade e quantidade do objeto a ser entregue, nos casos de compras de locações de equipamentos. Designação do fiscal e/ou gestor do contrato pela Alta Administração."

Segundo a SCI/SJSE, não foram expedidas recomendações no exercício de 2013 e a análise de conformidade empreendida pela SCI/JFSE verificou que os controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações durante o exercício de 2013 se mostraram eficazes, destacando a observância de elaboração de editais, termos de referência, realização de pesquisa de preços, análise prévia pela assessoria jurídica, autorização do ordenador de despesas para realização de licitações e contratações diretas, bem como, para emissão de empenho, formalização de contratos e pagamentos decorrentes das contratações.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO:

Conforme informado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária de Pernambuco, quanto ao item 6, alínea a, no que tange aos controles realizados nas contratações de um modo geral, naquela Seção Judiciária, observou-se que, desde o início do processo administrativo para aquisição de bens e serviços, há a participação prévia, bem como as autorizações necessárias, do ordenador de despesa. Existe também a segregação de funções, pois várias unidades administrativas participam do Processo. Quanto à assessoria jurídica, observa-se que todos os termos de inexigibilidade emitidos pela SJPE foram firmados com fulcro no art. 25 da Lei 8.666/1993. Quanto ao aspecto da legalidade, já na modalidade de dispensa de licitação. Verificou-se que a mesma foi utilizada dentro dos limites legais previstos no art. 24 da Lei 8.666/1993, observando-se, através de controles internos, os limites de fracionamento da despesa. Ao auditar os processos de licitações por dispensa, bem como por inexigibilidade, a SCI/SJPE verificou que nos mesmos são encontrados o termo de referência e no caso de inexigibilidade o parecer jurídico, a devida publicação do termo de inexigibilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Além disso, tem sido observado o cumprimento dos itens referentes aos papéis de trabalho, bem como as legislações pertinentes.

Segundo a SCI/SJPE, em relação à alínea b do item 6, quanto à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, podemos afirmar que no que tange às aquisições de materiais, tem sido feito um direcionamento para o momento da aquisição, como por exemplo, a aquisição de materiais que sejam mais degradáveis, porém não encontrou a SCI/SJPE nos editais ou nos termos de referências citações de normas de sustentabilidade. Para a SCI/SJPE, existem outras ações voltadas para a sustentabilidade, tais como: Sistema de reaproveitamento de água da chuva para utilização na lavagem dos carros oficiais; aposição de cartazes nos sanitários estimulando o uso racional da água; colocação de interruptores individuais nas salas de magistrados, assessorias e salas de audiência do edifício sede, na medida em que as salas estão sendo reformadas; colocação de sensores de presença nas escadarias do edifício-sede; ações adotadas para estimular o uso racional de papel, como configuração das impressoras para utilizar o padrão de impressão frente e verso; implantação de sistemas eletrônicos processuais e administrativos, o que reduziu consideravelmente o uso do papel; incentivo ao uso do correio eletrônico.

Quanto ao item 6, alínea c, informa a SCI/SJPE que nos processos licitatórios relativos à dispensa e a inexigibilidade de licitação realizada por esta Seção Judiciária de Pernambuco, de um modo geral, foram realizadas observando-se os critérios técnicos e legais, não sendo detectado nenhum caso de ilegalidade e que as mesmas contemplam os trâmites formais, bem como as motivações das contratações. Observa a SCI/SJPE, ainda, que todos os contratos firmados entre aquela Seção Judiciária e terceiros através de processos de inexigibilidade e dispensa de licitação estão sendo oportunamente lançados no *home page* da Justiça Federal de Pernambuco.

Afirma a SCI/SJPE, ainda, que tem acesso a todos os processos administrativos referentes à dispensa de licitação e inexigibilidade, logo após a emissão da nota de empenho, o que contribui para correção das formalidades, bem como dos registros contábeis essenciais à sua legalidade, o que tem como consequência a ausência de achados de auditoria, que, por sua vez, é feita a posteriori.

Diante das observações supramencionadas, afirmou a SCI/SJPE que, diante de todas as análises feitas, observando os critérios de riscos, os controles internos nesses processos encontram-se eficazes.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

De acordo com o informado pela unidade de controle interno da Seção Judiciária de Alagoas, conforme dados coletados junto à Seção de Licitações e Contratos da SJAL, foram realizadas 50 (cinquenta) licitações no ano de 2013, sendo 47 (quarenta e sete) pregões e 03 (três) tomadas de preço. Destas 50 licitações, 35 (trinta e cinco) foram examinadas por aquela Seção de Controle Interno. Os 15 (quinze) procedimentos restantes estão tramitando e ainda não foram submetidos àquela unidade de controle interno para exame.

A rotina adotada na SJAL determina que todos os processos ao seu final, devem passar pelo crivo deste OCI.

Informa a SCI/SJAL que, apesar de não terem sido emitidas recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região, foi constatada apenas uma impropriedade (proc. 1180/2013), na qual a Administração da SJAL providenciou o saneamento do ato.

Segundo a SJAL, conforme dados coletados junto à Seção de Licitações e Contratos da Seção Judiciária de Alagoas, foram realizadas 22 (vinte e duas) contratações e/ou aquisições por dispensas de licitação e 15 (quinze) por inexigibilidade no ano de 2013

Destas 22 dispensas de licitação, 19 (dezenove) foram examinadas por aquela Seção de Controle Interno. Das 15 inexigibilidades, 14 (catorze) foram examinadas pela SCI/SJAL. Os demais procedimentos restantes estão tramitando e ainda não foram submetidos àquela unidade de controle interno para exame.

Informa a SCI/SJAL que a rotina adotada naquela Seção Judiciária determina que todos os processos ao seu final, devem passar pelo seu crivo. Que não foram emitidas recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região e que houve utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras.

Para a SCI/SJAL, os normativos utilizados foram a Lei nº 6.981/81, que no seu art. 17, inciso II, dispõe sobre Licença ou Autorização Ambiental, Certificado de Reciclagem, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilização de Recursos Ambientais; e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, que dispõe no seu Anexo II sobre Atividade de Fabricação ou Industrialização.

A rotina adotada naquela Seção Judiciária determina que todos os processos ao seu final, devem passar pelo crivo da SCI/SJAL. Os processos de prestação continuada são examinados após cada pagamento.

Ainda segundo a SCI/SJAL, os processos são examinados nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso concreto. São emitidos relatórios, sem a utilização de sistemas informatizados para tal atividade. São utilizados alguns formulários (“check list”) para exame



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

dos pregões. Continua informando que não houve recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região. Foram constatadas apenas impropriedades, tendo sido providenciado o saneamento pela Administração. Ressalta aquela unidade que não houve recomendações nos moldes do item 36 do Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5.ª Região. Não foram constatadas impropriedades.

Por fim, informa a SJAL que utilizando a matriz de risco apresentada para aferição da qualidade dos controles internos administrativos tem-se, objetivamente, uma classificação “eficaz”. Acrescenta a SCI/SJAL que é necessária a padronização das atividades dos Órgãos de Controle Interno vinculados ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª, com a utilização de formulários modelos para exame de processos e auditorias, visando o melhor desempenho das atividades de controle.

- Outros itens que a OCI entender relevantes, considerando o contexto e as peculiaridades do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no exercício.

Não há informação para esse item.

É o relatório.

Recife, 02 de junho de 2013.

Sídia Maria Porto Lima

Diretora da Subsecretaria de Controle Interno

Rodolfo Guimarães Neves

Supervisor da Seção de Auditoria Operacional e Prestação de Contas